

PARECER Nº 115, DE 2020
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 924, DE 2019

Por meio da Mensagem A-nº 89/2019, em obediência ao disposto no inciso XVII do artigo 47 e artigo 174, § 1º, da Constituição Estadual, e de forma tempestiva, conforme previsto no artigo 174, § 9º, item 1 da Carta Estadual, bem como no artigo 246, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o Senhor Governador do Estado encaminhou a esta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei em epígrafe, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023.

O Projeto figurou em pauta por 15 (quinze) sessões, tendo recebido 800 (oitocentas) emendas dos nobres deputados desta Casa.

Seguindo os trâmites regimentais, a propositura foi distribuída a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para emitir parecer sobre todos os aspectos da propositura.

Como relator designado pelo Senhor Presidente desta Comissão, passaremos à análise do projeto encaminhado pelo Executivo, bem como das emendas apresentadas.

DO PROJETO

Com fundamento no artigo 174, § 1º, da Constituição do Estado, O Plano Plurianual – PPA é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Nos termos da propositura apresentada, a consecução do PPA baseia-se em cinco diretrizes e nove objetivos, que representam o acompanhamento das mudanças sociais, econômicas e da gestão pública, para as quais o Plano Plurianual deve contribuir, e que resumem as prioridades políticas do Governo, legitimadas pela sociedade no processo eleitoral.

As diretrizes da Administração para os próximos quatro anos são: **I** – a descentralização, visando ao fortalecimento dos municípios, a redução das

desigualdades regionais e a difusão territorial das principais políticas públicas; **II** – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado; **III** – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção; **IV** – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos; **V** – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Estadual.

O PPA referente ao quadriênio 2020-2023 apresenta 09 objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Estadual, assim definidos:

1. Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;
2. Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;
3. Segurança para a sociedade usando ferramentas de inteligência no combate à criminalidade;
4. Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;
5. Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;
6. Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;
7. Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;
8. Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população ante os desastres naturais;
9. Gestão pública moderna e eficiente, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

A propositura possui três anexos. O Anexo I contém as dimensões estratégica, prospectiva e operacional; O Anexo II, por sua vez, detalha os

programas, metas e recursos, e o Anexo III apresenta a síntese das manifestações da sociedade nas audiências públicas realizadas.

Toda a ação governamental referida propositura está estruturada em programas estabelecidos em conformidade com as diretrizes, e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o quadriênio.

O Governo do Estado de São Paulo promoveu audiências públicas, presenciais e por via eletrônica, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, Art. 48, parágrafo único) e colhendo as prioridades e as demandas da sociedade paulista, para subsidiar a formulação deste PPA.

Em atendimento ao Decreto n. 64.124/2019, que fixa normas para a elaboração do PPA 2020/2023, foram organizadas, de maneira inovadora, cinco audiências temáticas, entre 15 e 24 de abril de 2019, com base nos 5P's da Sustentabilidade (Parceria, Paz, Prosperidade, Planeta e Pessoas), os quais organizam e sintetizam os objetivos e as metas, com foco na atuação do Estado.

Por fim, as audiências regionais do PPA 2020-2023 foram organizadas em conjunto com as audiências públicas da LOA 2020, as quais ocorreram entre 11 de julho e 12 de agosto de 2019, nas regiões administrativas e Metropolitanas e Aglomerados Urbanos do Estado de São Paulo, abertas a todos os cidadãos, além de um sítio na Internet (www.ppa.sp.gov.br/audiencias), que permitiu a participação à distância de todos os interessados.

Durante as audiências, os participantes puderam apresentar demandas específicas, das quais 776 sugestões sistematizadas foram incorporadas integralmente e 28 sugestões foram inseridas parcialmente na proposta de programas orçamentários das secretarias estaduais.

Segundo os estudos trazidos no PPA, o próximo quadriênio deverá ser marcado, no cenário mundial, por um ritmo de crescimento moderado, configurado por certa desaceleração na expansão econômica das economias avançadas e dos países emergentes e em desenvolvimento.

Nos últimos anos, o quadro econômico do Brasil caracterizava-se por inflação superior à meta, profunda recessão, taxa de desemprego em dois

dígitos, elevado *déficit* primário e rebaixamento da nota de crédito pelas agências de risco. A partir de 2016 tem-se uma mudança na gestão macroeconômica que busca reverter os grandes desequilíbrios e assim prover a retomada do crescimento.

O processo de recuperação da economia brasileira tem evoluído de forma demasiadamente lenta, e as condições para sua retomada e sustentabilidade dependem de ações de fomento ao crescimento e do avanço efetivo na agenda de reformas que caminhem para a ampliação dos investimentos, da renda e de empregos.

As ações da nova gestão governamental federal demonstram convergência para esse caminho, contribuindo para o aumento da confiança dos agentes econômicos. A inflação está sob controle e a confiança do mercado financeiro aumentou, influenciando a queda da expectativa de taxa de câmbio e do risco no país.

Os desequilíbrios macroeconômicos do cenário nacional repercutiram fortemente sobre o desempenho da economia paulista no período mais recente. Contudo, a gestão financeira de São Paulo tem sido conduzida sob a bússola da disciplina fiscal e forte comprometimento com a eficiência da gestão pública. Essa política de responsabilidade permitiu que São Paulo enfrentasse o cenário econômico adverso sem gerar prejuízo na provisão dos serviços públicos para a população.

O crescimento projetado para o PIB paulista no período 2020-2023 é da ordem de 2,5% a.a., taxa similar àquela prevista para economia brasileira. Trata-se de uma projeção prudente e realista, considerando o estado atual das expectativas econômicas.

Entretanto, é válido destacar que São Paulo é a economia mais diversificada e competitiva do país, com a mão de obra mais qualificada e com capacidade inovativa e tecnológica. Dessa forma, a economia paulista possui atributos para responder de forma acelerada, em um cenário em que os desequilíbrios macroeconômicos sejam adequadamente equacionados e as mudanças resultantes da agenda de reforma sejam efetivas no sentido de promover um novo ciclo de crescimento estável e sustentado para o país.

As perspectivas econômicas de curto e médio prazo para o ciclo deste PPA não são as mesmas do PPA 2016 – 2019. A condução da gestão

macroeconômica foi reorientada e demonstra comprometimento com a disciplina fiscal, ao buscar corrigir os desequilíbrios e distorções econômicas. A inflação encontra-se sob controle e o estado de expectativa apresenta uma inflexão positiva.

O total de despesas previstas com o Plano Plurianual é de R\$829,7 bilhões, deste montante são destinados aos programas R\$ 735,0 bilhões de recursos orçamentários e R\$ 94,6 bilhões de recursos não orçamentários.

Os programas previstos no Plano organizarão e estruturarão a atuação dos órgãos e entidades Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado, nos próximos quatro anos. Esses programas estão classificados em: 97 Programas Finalísticos, que viabilizam o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a realização de grandes obras; e 14 Programas de Melhoria de Gestão de Políticas Públicas, que contribuem para o aprimoramento da qualidade dos serviços e para a eficácia dos programas finalísticos.

Quanto aos produtos, 426 são identificados como finalísticos, 120 como de melhoria de gestão e 56 como de apoio administrativos. Para cada programa associa-se um conjunto de informações, com o intuito de identificar com precisão seus objetivos, produtos e metas.

Todos os programas informam: (1) Código de identificação e denominação; (2) Órgão ou órgãos executores; (3) Estimativas dos valores globais, organizados em recursos orçamentários e não orçamentários; e (4) Objetivo, acompanhado de diagnóstico, público-alvo e abrangência espacial.

Assim, sob o ângulo constitucional, legal, jurídico, financeiro, orçamentário e meritório, inexistem óbices ao avanço da propositura.

Passemos, então, à análise das emendas apresentadas.

DAS EMENDAS DE OBJETIVOS ESTRATEGICOS

Foram recebidas 12 emendas modificando os objetivos estratégicos propostos.

As emendas de nº 2, 13, 14, 15, 16, 17, 41, 252, 253, 402, 476 e 640 pretendem alterar a redação de diversos objetivos estratégicos. Entendemos que a redação original dos mesmos deve ser preservada, pois refletem os

aspectos do programa de governo eleito pela sociedade de forma democrática para os próximos anos, não necessitando alterações de nossa parte.

Assim, somos contrários às emendas de nº 2, 13, 14, 15, 16, 17, 41, 252, 253, 402, 476 e 640.

DAS EMENDAS DE ARTIGO

Foram recebidas 105 emendas sugerindo alterações no texto do projeto de lei, sendo 50 emendas aos dispositivos já existentes e 55 propostas sugerindo novos artigos ao PPA 2020-2023, que analisaremos adiante.

Artigo 1º

A emenda nº 102 pretende acrescentar um parágrafo único ao artigo 1º, buscando harmonizar o projeto de lei aos ditames constitucionais.

Acreditamos que o Plano Plurianual foi redigido em observância aos dispositivos legais necessários, como a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei 4.320, de 1964, onde estabelecem como deve ser elaborado.

Assim, somos contrários à emenda de nº 102.

Artigo 2º

A emenda nº 181 almeja modificar o artigo, modificando o “caput” e criando um parágrafo único, com o objetivo de detalhar o papel do Plano Plurianual.

Com a devida vênia, consideramos que a redação do artigo 2º já contempla o pretendido pela emenda, não sendo conveniente a alteração sugerida.

Assim, somos contrários à emenda de nº 181.

Artigo 3º

A emenda de nº 1 altera o artigo 3º, incluindo inciso com a seguinte redação: “capacitação administrativa: valorização salarial e funcional dos

servidores e serviços públicos”. Já a emenda de nº 44, também inserindo novo inciso, pretende acrescentar como diretriz “os direitos humanos e a diversidade”.

A emenda de nº 191, por sua vez, pretende alterar o artigo inteiro, dispondo de forma diferente sobre as diretrizes apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Na sequência, a emenda de nº 301 visa incluir, como diretriz, o seguinte inciso: “a educação, garantindo a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos (incluindo recursos provenientes de transferências) na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme prevê o artigo 255 da Constituição Estadual, sem que sejam considerados, na apuração dessa aplicação mínima, as despesas com aposentados”.

Já a emenda de nº 304 pretende modificar o inciso III do artigo, acrescentando ao texto original as expressões: [...] “garantindo a total publicidade dos dados, inclusive de todas as unidades orçamentárias, unidades gestoras, unidades administrativas, unidades executoras e unidades gestoras executoras”.

A emenda de nº 305 pretende incluir na parte final do inciso IV do artigo, o texto “priorizando a utilização de softwares livres (de código aberto)”. Já a emenda de nº 306 almeja alterar a redação do inciso IV do artigo, com a seguinte redação: “a eficácia e a efetividade, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, dos resultados esperados das políticas públicas e dos impactos positivos gerados para a sociedade”.

O pretendido pela emenda de nº 309 é exatamente o mesmo da emenda de nº 336, ou seja, incluir um novo inciso ao artigo com a seguinte redação: “desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões.”

A emenda de nº 323 visa alterar o inciso IV com o seguinte texto: “Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo, o turismo rural e a economia criativa.” Por sua vez, a emenda de nº 532 almeja acrescentar novo inciso ao texto original com a seguinte escrita: “produzir e fortalecer novas políticas públicas de combate ao racismo.”

Por fim, a emenda de nº 646 dá ao inciso II do artigo uma nova redação, alterando a palavra “social” para “popular” e acrescentando ao fim o texto “garantindo inclusive paridade da sociedade civil nos Conselhos de Direitos”.

Embora relevantes todos os temas sugeridos nas emendas analisadas, consideramos que as diretrizes apresentadas pelo Chefe do Executivo são capazes de fortalecer o respeito aos direitos e às liberdades individuais, a busca pela redução das desigualdades e o desenvolvimento regional, não sendo necessário prever diretrizes mais detalhadas.

Portanto, somos contrários às emendas de nº 1, 44, 191, 301, 304, 305, 306, 309, 323, 336, 532 e 646.

Artigo 4º

As emendas de nº 33, 40, 47 e 643 pretendem alterar a redação original do inciso III do artigo, modificando completamente o texto proposto pelo Poder Executivo. Já as emendas de nº 45, 46, 193, 498, 527 almejam incluir novos incisos ao artigo, aumentando os objetivos estratégicos.

O pretendido pelas emendas de nº 302, 636, e 778 é a alteração do inciso I, compondo um novo texto diverso do original.

Por sua vez, a emenda nº 781, além de alterar o inciso I do artigo 4º, também promove mudanças no artigo 10 e 11, dispondo sobre o acréscimo do repasse do ICMS às universidades públicas, matéria que consideramos incompatível com os dispositivos do presente projeto de lei, pois não se trata de estabelecer diretrizes orçamentárias, mas sim as prioridades e metas do governo para o próximo quadriênio.

A emenda de nº 303 pretende modificar o inciso II, dispondo sobre o não contingenciamento de recursos. Já a emenda de nº 531 altera o inciso IV, dispondo sobre agricultura.

A emenda de nº 534 modifica o inciso VI, referindo-se ao tema moradia, e a emenda de nº 647 altera o inciso VIII dispondo sobre desenvolvimento ecologicamente sustentável.

Novamente, embora de grande importância todos os temas abordados, pedimos vênias para concluir que as mudanças pretendidas estão contempladas dentro dos 9 objetivos estratégicos elencados pelo artigo 4º do projeto original, que deverão orientar o Governo nos próximos 4 anos.

Somos, pois, contrários, à aprovação das emendas de nº 33, 40, 45, 46, 47, 193, 302, 303, 498, 527, 531, 534, 636, 643, 647, 778 e 781.

Artigo 7º

A emenda de nº 572 propõe alteração sem fazer menção a qualquer artigo. A análise do projeto nos faz concluir que se trata do artigo 7º, porém a emenda está formalmente prejudicada.

Já a emenda de nº 777, pretende, dentre outras modificações, acrescentar um § 3º ao artigo, onde dispõe que o planejamento, a execução e a análise das políticas públicas visando a concretização dos objetivos estratégicos previstos no artigo deverão ser acompanhados, em todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, por integrantes da carreira de Executivo Público, além de outras carreiras de gestão correlatas.

A intenção contida na emenda nº 777 não pode prosperar, visto que não cabe ao Poder Legislativo definir a forma como o Executivo executa suas funções, principalmente no tocante ao funcionalismo público.

Assim, somos contrários às emendas de nº572 e 777.

Artigo 8º

O pretendido pela emenda de nº 194 modifica o § 2º do artigo, alterando o texto para “Não integram o PPA 2020-2023 os programas cujas dotações orçamentárias são exclusivamente destinadas ao pagamento de serviços da dívida, sentenças judiciais e transferências constitucionais e legais”.

A pretensão em questão não se faz necessária, vez que o texto original já contempla o solicitado de forma objetiva.

Já a emenda de nº 769 altera o item 4 proposto no § 1º do artigo, incluindo ao fim a expressão “usando mesmas bases de comparação temporal”. Observamos que existem parâmetros cujas referências variam, não possuindo o mesmo período temporal, visto que a forma de aferição das informações nem sempre é a mesma.

Somos, assim, contrários às emendas de nº 194 e 769.

Artigo 10

A emenda de nº 779 acrescenta dois parágrafos ao artigo, de teor similar à emenda nº 781, já analisada desfavoravelmente.

Assim, somos contrários à emenda nº 779.

Artigo 11

A emenda de nº 780 promove alteração no artigo, fazendo referência aos §§ 2º e 3º do Artigo 10, porém tais §§ não existem no projeto original, estando a presente emenda prejudicada formalmente.

Portanto, somos contrários à emenda de nº780.

Artigo 12

A emenda de nº 196 inclui um parágrafo único com a seguinte redação: “as mensagens de encaminhamento dos projetos de lei do orçamento anual, no período abrangido pelo PPA 2020-2023, explicitarão, em demonstrativo específico, os investimentos financiados pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminados por Programa e Região Administrativa do Estado”.

Embora reconhecidos os desígnios da emenda, entendemos que as modificações sugeridas vão de encontro com o planejamento traçado pelo Poder Executivo.

Somos contrários à aprovação da emenda nº 196.

Artigo 13

A emenda de nº 197 pretende incluir, em novo parágrafo ao artigo, disposição relativa à Lei Complementar nº 101/2000, justificando que o mesmo foi excluído do PPA 2020-2023.

Consideramos desnecessária a modificação proposta, eis que o Estado já está totalmente submetido aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já emenda de nº 500 também almeja incluir um novo parágrafo ao artigo, com a seguinte redação: “É vedado o contingenciamento, total ou

parcial, das dotações orçamentárias destinadas à manutenção e reforma das escolas estaduais”.

Entendemos que não cabe ao Poder Legislativo prever hipóteses de vedação de contingenciamento das dotações orçamentárias, vez que cabe ao Executivo avaliar situações de bloqueio orçamentário.

Dessa forma, somos contrários à aprovação das emendas de nº197 e 500.

Artigo 14

A emenda de nº 573 pretende criar novo artigo 14, porém identificamos que seu teor pode ofender a privacidade fiscal dos contribuintes, direito previsto no artigo 5º, X da Constituição Federal, não sendo possível acolher a proposta.

Somos contrários à emenda de nº 573.

Artigo 15

A emenda de nº 307 almeja a inclusão de um novo parágrafo onde discorre detalhadamente sobre o sistema integrado de informação e o portal do governo estadual. Entendemos que tal matéria é específica de cunho administrativo, cabendo ao Executivo dispor sobre o assunto, não cabendo definição no Plano Plurianual.

Na sequência, a emenda de nº 81 pretende acrescentar extensão textual ao parágrafo único do artigo, com a seguinte escrita: “dando-se ampla divulgação à população dos meios para o acompanhamento da sua execução”.

Já a emenda de nº 198 também modifica o parágrafo único incluindo apenas a expressão “em linguagem simples”.

Por sua vez, a emenda de nº 485 pretende acrescentar dois novos parágrafos, o primeiro determina que deverá ser disponibilizado aos deputados estaduais para consultas, senha de acesso ao sistema integrado de informações referido no “caput”, para acompanhamento da execução financeira e do alcance das metas e dos indicadores. O segundo parágrafo menciona que em até seis meses da vigência do presente Plano, deverá ser disponibilizada em portal do governo estadual e encaminhada à Assembleia Legislativa nova

versão do documento contendo o *link* de acesso para toda fonte de informação de indicadores.

Com intenção similar, a emenda nº 299 pretende criar novo artigo de modo a fazer alterações primando pela transparência.

Observa-se que há espaço para aprimoramento da redação do artigo 15 da propositura, ajustando as sugestões apresentadas nas emendas de nºs 81, 179, 198, 299 e 485. Dessa forma, apresentamos a seguinte:

SUBEMENDA nº 1, às emendas de nºs 81, 179, 198, 299 e 485:

Dê-se a seguinte redação ao artigo 15 do Projeto de lei nº 924, de 2019:
“Artigo 15 – O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas e o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

§ 1º – As informações e dados estruturados sobre o acompanhamento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, em linguagem simples, em portal do governo estadual.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá a transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2020-2023, dando-se ampla divulgação à população dos meios para o acompanhamento da sua execução.

§ 3º - Deverá ser disponibilizada a cada Deputado Estadual, para consultas, senha de acesso ao sistema integrado de informações referido no “caput” deste artigo, para acompanhamento do alcance das metas e dos indicadores.”

Somos, portanto, favoráveis à aprovação das emendas de nº81, 179, 198, 299 e 485, na forma da Subemenda nº 1 apresentada.

Artigo 16

A emenda de nº 3 pretende incluir parágrafo único ao artigo dispendo sobre o envio junto ao relatório sobre as execuções do plano, um projeto de lei que trate da concessão de revisão anual dos rendimentos dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e militares do Estado. O Executivo tem competência exclusiva para deliberar sobre os servidores públicos, podendo enviar determinado projeto quando entender a necessidade, não cabendo tal disposição no Plano Plurianual.

Já a emenda de nº180 modifica o texto original dos incisos do artigo de forma protelatória, observamos que o detalhamento proposto na emenda já se encontra contemplado no Projeto original, tornando desnecessária a aprovação desta emenda.

Por sua vez, a emenda de nº 486 determina a inclusão de cinco parágrafos ao artigo, integrando as diversas previsões de prestação de contas contidas em diferentes normas. A nosso ver, não há necessidade dessa inclusão ao Plano Plurianual, pois trata-se de obrigações já previstas pela legislação em vigor.

Somos contrários às emendas de nº 3, 180 e 486.

Artigo 17

As emendas de nº 182 e 213 possuem a mesma pretensão, ao incluírem no texto do artigo a expressão “uso racional e qualitativo dos recursos públicos”.

Consideramos viável a modificação proposta. Assim, tendo em vista que ambas as emendas são da mesma autoria, acolheremos a nº 182, ficando a nº 213 prejudicada.

Assim, somos favoráveis à emenda nº 182 e contrários à emenda nº 213.

NOVO ARTIGO

As emendas de nº 103,104,105,106,107,108,109,113,114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 169, 192 e 789 pretendem incluir artigo abordando diversas temáticas educacionais, principalmente relacionadas com os profissionais do magistério.

Embora reconhecidos os desígnios das propostas, o Plano Plurianual não deve tratar de assuntos específicos da gestão educacional, principalmente no tocante ao funcionalismo público. A propositura sob análise, por força constitucional, deve ser focada nos objetivos e metas para o próximo quadriênio.

Somos, pois, contrários às emendas de nº 103,104, 105, 106,107, 108, 109,113,114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 169, 192 e 789.

A emenda de nº 112 pretende incluir artigo determinando que o Poder Executivo destine ao IAMSPE recursos do Tesouro Estadual equivalentes aos valores destinados pelo funcionalismo público estadual para o mesmo fim.

A proposta, embora meritória, trata de assunto que não é propriamente afeto o PPA, mas sim à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que orienta a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Portanto, somos contrários a emenda de nº112.

A emenda de nº 123 acrescenta novo artigo, determinando que os serviços públicos sejam executados exclusivamente pelos servidores públicos.

A presente emenda interfere diretamente na atribuição de administração que possui o Poder Executivo, ferindo o Pacto Federativo. Além disso, tal proposta fere o princípio da eficiência, pois a qualidade do serviço público tende a ser melhor com a descentralização.

Somos, pois, contrários à emenda de nº123.

As emendas de nº 124, 185, 186, 187 e 188 trazem artigos que asseguram aos servidores públicos do Estado a revisão salarial anual, conforme o percentual de inflação.

Observamos que a presente emenda trata de assunto que não é pertinente ao PPA, e também dispõe sobre matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, isto é, funcionalismo público.

Dessa forma, somos contrários à aprovação das emendas de nº124, 185, 186, 187 e 188.

As emendas de nº 126 e 167 acrescentam artigo e parágrafo único com a mesma redação, onde dispõem que no desenvolvimento das ações e na distribuição de recursos, o Poder Executivo priorizará as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais e econômicos, buscando promover o equilíbrio social e econômico entre as diferentes regiões do Estado.

Entendemos que a proposta, embora meritória, já está contemplada nas diretrizes e objetivos previstos no PPA apresentado pelo Executivo, sendo desnecessária a modificação pretendida.

Isto posto, somos contrários às emendas de nº126 e 167.

As emendas de nº 127 e 165, de igual maneira, determinam que o poder executivo encaminhe à Assembleia Legislativa informações detalhadas sobre o montante da dívida ativa do Estado e um plano com a fixação de metas anuais para a sua redução, até 30 de julho à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento e à Comissão de Fiscalização e Controle um relatório detalhado contendo informações sobre os devedores do Estado, valor da dívida e sobre a meta de recuperação desses créditos.

Entendemos que já existem mecanismos suficientes de prestação de contas do Poder Executivo perante o Legislativo e o Tribunal de Contas do Estado, sendo inviável a modificação proposta.

Diante disso, somos contrários às emendas de nº127 e 165.

A emenda de nº 128 e 166, de igual maneira, acrescentam novo artigo que impõe que o poder executivo disponibilize por meio eletrônico, além de fazer constar no Relatório de Atividades e no Balanço Geral do Estado, as informações detalhadas da renúncia de receita com ICMS e IPVA.

Sobre o tema, é certo que já existem mecanismos que garantem a devida transparência da renúncia fiscal, inclusive o Poder Executivo deve atender às requisições de informações do Tribunal de Contas, portanto desnecessária a inclusão proposta.

Somos contrários às emendas de nº128 e 166.

Quanto à emenda nº 179, já manifestamo-nos favoravelmente, na forma da Subemenda nº 1 apresentada.

A emenda de nº 129 e 168 acrescentam artigos que vedam o sigilo fiscal nos demonstrativos da renúncia de receita, seja por setor ou subsetor.

Conforme já apontamos, o tema deve ser analisado com mais cuidado, visto que não se pode violar a privacidade fiscal do contribuinte, direito garantido pela Constituição Federal.

Assim, somos contrários às emendas de nºs 129 e 168.

Por sua vez, as emendas nº 176 e 177 vedam o computo de despesa com previdência pública para o gasto devido com Educação.

Sobre o tema, embora recorrente, verificamos que já existe ampla normatização que o Estado está obrigado a seguir e que vem cumprindo.

Assim sendo, somos contrários às emendas nº 176 e 177.

Por sua vez, a emenda nº 189 veda qualquer alteração de alíquota de contribuição previdenciária para os servidores públicos durante o período de execução do plano.

Essa matéria é estranha ao objeto do Plano Plurianual, que trata do planejamento de médio prazo das políticas públicas a serem desenvolvidas no Estado. Não é cabível tratar no PPA sobre a questão da contribuição previdenciária, ou mesmo valorização salarial de servidores públicos. Além disso, qualquer alteração previdenciária demandaria a aprovação de legislação específica por esta Casa de Leis.

Portanto, somos contrários à 189.

Analisando a emenda nº 178, verificamos que a proposta contida já está contemplada no corpo do projeto enviado pelo Executivo.

Somos, assim, contrários à emendas nº 178.

A emenda de nº 190 cria dispositivo que dispõe que os secretários de Estado deverão anualmente prestar contas à Assembleia Legislativa da execução do PPA 2020-2023, especialmente da execução das metas previstas, objetivos estratégicos e da receita e da despesa.

A medida em discussão já existe na legislação em vigor, e inclusive o comparecimento das autoridades é semestral, conforme ensina o Artigo 52-A da Constituição do Estado de São Paulo.

Assim, somos contrários a emenda de nº190.

A emenda de nº 195 sugere a inclusão de um novo artigo, dispondo sobre os anexos de metas e prioridades das leis orçamentárias.

Entendemos que o pretendido na proposta já é contemplado no artigo 12 do projeto original, sendo desnecessária qualquer modificação.

Portanto, somos contrários a aprovação da emenda de nº 195.

A emenda de nº 231 impõe que o projeto de lei orçamentária deverá contemplar um percentual mínimo equivalente a 0,00309% da receita corrente líquida constante no referido projeto, para cada região administrativa a qual houver a realização da audiência pública.

Observamos que a presente emenda trata de matéria estranha ao conteúdo do Plano Plurianual, que não possui foco em diretrizes orçamentárias. Além disso, a redação da emenda é imprecisa e inviável na forma como se apresenta.

Somos, assim, contrários à emenda de nº231.

A emenda de nº 251 dispõe que o Poder Executivo envie à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano contendo suas avaliações.

A presente sugestão já está disciplinada no artigo 16 do projeto, não sendo viável o seu acatamento.

Portanto, somos contrários a emenda de nº251.

A emenda de nº 487 almeja criar um novo artigo 20, renumerando-se os demais, de modo a criar obrigações para o futuro governo que será eleito para o período 2023-2026. Entendemos que a proposta é descabida, visto que o projeto em análise, por força constitucional possui como foco definir o as diretrizes, objetivos e metas para o quadriênio 2020-2023.

Portando, somos contrários a emenda de nº487.

DAS EMENDAS EM PROGRAMAS, INDICADORES E METAS

Foram recebidas 683 emendas sugerindo alterações nos programas, indicadores e metas na proposta do PPA 2020-2023.

A grande maioria das emendas teve como objetivo principal ampliar as metas de indicadores de produtos e de resultados de programas.

Cabe a este relator tentar compatibilizar as demandas apresentadas em patamares viáveis, considerando o plano apresentado pelo Executivo, tendo em vista o difícil cenário econômico paulista e nacional.

Abaixo estão as análises pormenorizadas de cada uma delas, organizadas por funções/áreas governamentais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Assembleia Legislativa recebeu 7 (sete) emendas, deliberando a maioria dos produtos do Programa 0150 – Processo Legislativo.

A emenda nº 217 pretende alterar metas do referido Programa, porém apresenta remanejamento de recursos, o que não deve ser feito no âmbito do Plano Plurianual, mas sim da Lei Orçamentária Anual, que tem por objeto orçar as receitas e fixar as despesas para um exercício financeiro.

Assim, somos contrários à emenda nº 217.

A emenda nº 398 cria dois novos indicadores de resultado para o referido programa, quais seja, “projetos de lei apresentados e acompanhados de estimativa de impacto orçamentário ou de medidas de compensação fiscal (unidades)”, e “proposituras apresentadas, exceto projetos de lei (unidades)”.

Na mesma linha é a emenda nº 399, que cria o indicador de resultado “horas de produção e transmissão inéditas da tv alessp relativas às sessões plenárias, reuniões e comissões.”

Na sequência, a emenda nº 569 pretende criar indicador de resultado relativo à “revogação de lei inóqua”, sendo que a emenda nº 570 buscar incluir como indicador de resultado a eficiência da lei vigente.

Já a emenda nº 601 tem por objeto modificar a meta do indicador relativo às transmissões da TV ALESP, porém deixando a meta indefinida.

Conclui-se que o Programa já possui o indicador de resultado de projetos apresentados, e também já possui o indicador relativo às transmissões da TV ALESP, inclusive em produto específico. Além disso, parece-nos impreciso criar um indicador relativo a leis inócuas e à eficiência da lei vigente, bem como deixar metas indefinidas no PPA.

Por sua vez, a emenda nº 602 pretende modificar a meta do indicador de produto relativo às obras, reformas e adaptações do Palácio 9 de Julho, aumentando a meta de 28 para 36 unidades, com a justificativa de que a estrutura é antiga e o prédio precisa de intervenções urgentes para receber a população com segurança e dar o mínimo de qualidade para realização dos trabalhos legislativos.

Parece-nos razoável a modificação proposta.

Assim, somos favoráveis à emenda nº 602 e contrários às emendas nº 398, 399, 569 e 601.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

As emendas de nºs 400, 557, 558 e 593 foram apresentadas propondo modificações nos indicadores de produtos e de resultado do Programa 0200 – CONTROLE EXTERNO.

Embora valorosas as sugestões, consideramos que as mudanças já encontram-se contempladas, em grande parte, no projeto original, estando os parâmetros adequados às possibilidades de cumprimento, por isso, não visualizamos a necessidade de efetuar qualquer modificação.

Dessa forma, somos contrários às emendas nºs 400, 557, 558 e 593.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

As emendas de nºs 36, 43 e 797 pretendem criar indicador de produto para criação de novas varas judiciais.

Consideramos que o tema não necessita de indicador específico, eis que a criação de novas varas deve ser feita à medida em que são necessárias.

Assim, somos contrários às emendas nºs 43 e 797, observando que foi deferido pelo Senhor Presidente desta Casa o pedido de retirada da referida emenda nº 36.

Na sequência, as emendas nºs 218 e 219 modificam de forma ampla o Programa 0303 – Processo Judiciário no Tribunal de Justiça, porém trazem remanejamento de recursos, o que não é viável, conforme já relatado, no âmbito do Plano Plurianual.

Assim somos, contrários às emendas nºs 218 e 219.

A emenda nº 594 pretende modificar a meta prevista para o indicador de produto de percentual de ações julgadas, aumentando de 81,4% para 85%, com a justificativa de buscar uma coerência entre os indicadores de produto relacionados à prestação jurisdicional no primeiro e segundo grau.

Consideramos válida a proposta, que aprimora o projeto original.

Assim, somos favoráveis à emenda nº 594.

Por fim, a emenda nº 597 pretende modificar a meta para o indicador de resultado “índice de atendimento à demanda - IAD”, porém o comando da referida emenda é o de criar novo indicador de resultado.

Tendo em vista a incorreção formal, e a aparente impossibilidade de se aumentar a referida meta, neste momento, somos contrários à emenda nº 597.

EDUCAÇÃO

PROGRAMA 0800 – APREDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE

As emendas de nº 111, 170, 296, 335, 418, 419, 581, 582, 583, 585, 591 e 654 apresentaram modificações nas metas de vários indicadores de produtos do Programa 0800 – APRENDIZADO DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE, porém, as propostas demandam ajustes, de modo a viabilizar seu acolhimento, considerando a essência do projeto apresentado pelo Executivo, bem como o cenário de lenta recuperação econômica que o estado de São Paulo enfrenta.

Verifica-se que a emenda nº 799 pretende criar o Programa – “Educação Moral e Cívica – Gestão Militarizada”, no âmbito do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM, criado pelo Decreto Federal nº 10.004/2019. Consideramos valiosa a proposta, entretanto, na condição de relator, identificamos a necessidade de adequação do conteúdo da referida emenda, eis que o Poder Executivo está em fase de estudos sobre a forma como se dará tal adesão ao referido Programa.

Assim, apresentamos a seguinte Subemenda às emendas nºs 111, 170, 296, 335, 418, 419, 581, 582, 583, 585, 591, 654 e 799.

SUBEMENDA Nº 2 às emendas nº 111, 170, 296, 335, 418, 419, 581, 582, 583, 585, 591, 654 e 799.

A) Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, do Programa 0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE:

PRODUTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUIDOS NA REDE REGULAR (unidade)				60.000
PRODUTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO ESCOLAR PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS	PERÍODO DE	FONTE DA	META AO

	RECENTE	REFERÊNCI A	INFORMAÇÃO	FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO (%)				74,8
PRODUTO: ORIENTAÇÃO E SUPORTE AOS COLEGIADOS ESCOLARES E À GESTÃO DEMOCRÁTICA				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCI A	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE CONTAM COM O CONJUNTO DE GRÊMIOS, CONSELHOS DE ESCOLA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EM FUNCIONAMENTO (%)				91
PRODUTO: GESTÃO DA APRENDIZAGEM: FORMAÇÃO, ENSINO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCI A	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE ALUNOS QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO DE SISTEMA NO TOTAL DAS SÉRIES EM QUE SE REALIZARAM AS PROVAS NA REDE ESTADUAL (%)				89,78
PERCENTUAL DE ALUNOS QUE RELIZARAM A AVALIAÇÃO EM PROCESSO NA REDE ESTADUAL (%)				97,7
PRODUTO: ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCI A	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (unidade)				3.197.000

B) incluía-se ao Programa “0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE”, o seguinte produto:

PRODUTO: ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA Melhoria de Gestão
--

INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PARCERIAS FIRMADAS COM ESTUDOS ELABORADOS EM CONSONÂNCIA COM AS CONCEPÇÕES DO CURRÍCULO PAULISTA (unidade)	Não disponível		SEDUC	3

Assim, somos favoráveis às emendas nº 111, 170, 296, 335, 418, 419, 581, 582, 583, 585, 591, 654 e 799, na forma da Subemenda nº 2 ora apresentada.

As emendas nº 255, 297 e 655 pretendem modificar metas do Produto relacionado à educação integral oferecida aos alunos. Consideramos que há dificuldade em acatar as emendas, pois o assunto depende do remanejamento de servidores e alunos nas escolas. **Somos, assim, contrários às emendas nº 255, 297 e 655.**

A emenda 276 refere-se apenas ao remanejamento de recursos para o Programa 0800 – APRENDIZADO DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE. Tendo em vista que o Plano Plurianual, embora contenha uma previsão de recursos necessários à cada Programa, não é instrumento legal para fixação de despesas, sendo tal função conferida à Lei Orçamentária Anual.

Assim, somos contrários à emenda 276.

A emenda 386 pretende criar um novo produto no Programa 0800, denominado “psicólogo na educação básica”. Já a emenda 592 também acrescenta novo produto ao referido Programa, relacionado à educação financeira.

Embora relevante a matéria, consideramos que os temas já se encontram inseridos nos programas existentes.

Assim, somos contrários às emendas 386 e 592.

A emenda 584 pretende criar um novo indicador de produto para o produto “Gestão da Aprendizagem: Formação, Ensino, Monitoramento e Avaliação”. Por sua vez, a emenda 586 cria novo indicador de produto para o produto “educação integral oferecida aos alunos”. Na mesma linha, a emenda 587 cria novo indicador para o Produto “educação integral oferecida aos alunos”.

Na sequência, verifica-se que as emendas 417, 588, 589, e 590 pretendem modificar substancialmente os indicadores de resultado do Programa 0800. Por sua vez, a emenda 681 pretende modificar substancialmente os indicadores do Produto “educação integral oferecida aos alunos”.

Entendemos que os indicadores de resultado e de produtos existentes já são suficientes para o devido acompanhamento do desempenho do Programa 0800, Aprendizagem de Excelência e Equidade.

Assim, somos contrários às emendas 417, 584, 586, 587, 588, 589, 590 e 681.

A emenda 592 pretende inserir indicador ao Produto Fortalecimento da Autogestão Escolar e da Participação da Comunidade, do Programa 0815 – Gestão Institucional da Secretaria da Educação, porém o texto da referida emenda refere-se ao Programa 0800.

Diante da incorreção formal, somos contrários à emenda 592.

As emendas nºs 183, 214 e 215 referem-se a um programa que não se encontra inserido no Projeto de Lei do Plano Plurianual apresentado pelo Executivo. Aparentemente a intenção das emendas é de criar o Programa 0805 - Parcerias Escola, Comunidade e Sociedade Civil, porém não há menção à criação no texto das referidas emendas.

Assim, diante da incorreção formal, bem como considerando que o teor das sugestões já está contemplado nos programas existentes, posicionamo-nos desfavoravelmente.

Somos, pois, contrários às emendas nº 183, 214 e 215.

PROGRAMA 0815 – GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

As emendas nº 262, 264, 298, 393, 420, 421, 422, 635, 656, 657, 676, 677, 726 e 743 pretendem, em suma, alterar as metas dos indicadores de produtos do Programa 0815. Novamente, consideramos que as propostas demandam ajustes, de modo a viabilizar o seu acolhimento, considerando a essência do projeto apresentado pelo Executivo, bem como o cenário de lenta recuperação econômica que o estado de São Paulo enfrenta.

Para esse fim, propomos a seguinte Subemenda.

SUBEMENDA Nº 3 às emendas nº 262, 264, 298, 393, 420, 421, 422, 635, 656, 657, 676, 677, 726 e 743.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, do Programa 0815 – GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

PRODUTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (unidade)				2.400.000
PRODUTO: REDE FÍSICA ESCOLAR ADEQUADA PARA A APRENDIZAGEM A PARTIR DO CURRÍCULO PAULISTA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA FÍSICA NOS PRÉDIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (unidade)				3.825

PRODUTO: PARCERIAS ESTADO-MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE CRECHES CONSTRUÍDAS (unidade)				1.110
PRODUTO: TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E ESPECIALIZADO GARANTIDO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL TRANSPORTADOS (%)				11

Assim, somos favoráveis às emendas nº 262, 264, 298, 393, 420, 421, 422, 635, 656, 657, 676, 677, 726 e 743, na forma da Subemenda nº 3 ora apresentada.

As emendas nº 82, 488, 568, 606, 607, 644 e 645 pretendem, em suma, alterar ou criar novos indicadores de produtos ao Programa 0815 – Gestão Institucional da Secretaria da Educação.

Respeitando as intenções apresentadas, consideramos que os indicadores já previstos são suficientes para atingir o desempenho esperado do referido programa, sendo desnecessária qualquer alteração.

Assim, somos contrários às emendas nº 82, 488, 568, 606, 607, 644 e 645.

Por sua vez, as emendas nº 92, 605 e 608 visam, altear indicadores de resultado do Programa 0815.

Pelas mesmas razões expostas acima, somos contrários às emendas nº 92, 605 e 608.

As emendas nº 284 e 744 pretendem apenas remanejar recursos orçamentários para o Programa 0815, medida inviável, conforme já relatado anteriormente.

Assim, somos contrários às emendas 284 e 744.

Na sequência, as emendas nº 604, 609, 623 e 624 pretendem extinguir produtos do PPA apresentado, com a justificativa de que não há indicador para

o referido produto. Consideramos desnecessária a extinção, inclusive pelo fato de que tais produtos são de apoio administrativo.

Assim, somos contrários às emendas 604, 609, 623 e 624.

SAÚDE

O tema saúde, assim como a educação, recebeu grande parte das emendas apresentadas, tendo maior concentração nos Programas, 0930 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO, 0941 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE e no 0944 – RECOMEÇO: UMA VIDA SEM DROGAS.

PROGRAMA 0930 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO

As emendas nº 7, 60, 93, 263, 310, 389, 423, 653, 684 e 727 pretendem alterar as metas dos indicadores de produtos do Programa 0930. Novamente, consideramos que as propostas demandam ajustes, de modo a viabilizar o seu acolhimento, considerando a essência do projeto apresentado pelo Executivo, bem como o cenário de lenta recuperação econômica que o estado de São Paulo enfrenta.

Para tanto, propomos a seguinte Subemenda:

SUBEMENDA nº 4 às emendas nº 7, 60, 93, 263, 310, 389, 423, 653, 684 e 727

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, do Programa 0930 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

PRODUTO: ACESSO AOS MEDICAMENTOS PELA POPULAÇÃO, COM A PROMOÇÃO DE SEU USO RACIONAL				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO

				PPA
PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS PRINCIPAIS NAS FARMÁCIAS DE UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE (%)				90
TAXA DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS PELA POPULAÇÃO CADASTRADA (%)				90
PRODUTO: APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIO E ENTIDADE FILANTRÓPICA P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS BENEFICIADAS (unidade)				2.100
NÚMERO DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS (unidade)				605

Somos, pois, favoráveis às emendas nº 7, 60, 93, 263, 310, 389, 423, 653, 684 e 727, na forma da Subemenda nº 4 ora apresentada.

Por sua vez, as emendas nº 52, 71 e 686 também alterar metas de indicadores de produtos do referido Programa, porém, respeitando a nobre intenção das propostas, consideramos que os atuais patamares são suficientes.

Somos, pois, contrários às emendas nº 52, 71 e 686.

As emendas nº 497 e 504 pretendem inserir novos produtos ao Programa 0930.

Respeitando a nobre intenção das propostas, consideramos que os produtos previstos já contemplam as modificações pretendidas.

Assim, somos contrários às emendas nº 497 e 504.

Verificamos que as emendas nº 174 e 285 buscam apenas remanejar recursos orçamentários. Como já relatamos, tal medida é inviável no que tange ao Plano Plurianual – PPA.

Assim, somos contrários às emendas 174 e 285.

Ressaltamos que todas estas medidas são relevantes e meritórias, mas as dotações impostas no projeto original vão ao encontro com o que pretende a Secretaria de Estado para completar as ações governamentais de sua pasta, não sendo necessária qualquer alteração.

PROGRAMA 0932 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As emendas nº 678 e 679 pretendem modificar metas de indicadores de produto do referido programa 0932. Consideramos relevante realizar as intervenções sugeridas, porém, como relator, cabe a nós proceder a alguns ajustes, de modo a viabilizar o acolhimento das referidas emendas.

SUBEMENDA nº 5 às emendas nº 678 e 679

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, do Programa 0932 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

PRODUTO: AÇÕES DE CONTROLE DOS VETORES E HOSPED. INTERMEDIÁRIOS DE DOENÇAS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE IMÓVEIS VISITADOS PARA VIGILÂNCIA E CONTROLE DE CULICÍDIOS, TRIATOMÍNEOS, FLEBÓTOMOS, PLANORBÍDEOS E CARRAPATOS (unidade)				2.100.000
PRODUTO: MORBI-MORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (%)				55

Dessa forma, somos favoráveis às emendas nº 678 e 679, na forma da Subemenda nº 5 ora apresentada.

As emendas nº 282, 283, 633, 680 e 775, em resumo, pretendem criar novos produtos ao referido programa, alterar metas de indicadores de produtos e remanejar recursos orçamentários.

Respeitando a nobre intenção das propostas, consideramos que os produtos já previstos, bem como as respectivas metas já são suficientes para a eficiência dos resultados esperados.

Somos, pois, contrários às emendas nº282, 283, 633, 680 e 775.

PROGRAMA 0933 – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

As emendas nº 221, 233, 311 e 561 promovem alterações nos produtos do Programa 0933. Com respeito às propostas apresentadas, consideramos que os atuais parâmetros já são suficientes para a consecução dos objetivos esperados.

Somos, assim, contrários às emendas 221, 233, 311 e 561.

PROGRAMA 0935 – PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE VACINAS, SOROS, MEDICAMENTOS, SANGUE E HEMODERIVADOS

As emendas nº 78, 717 e 796 pretendem modificar produtos do referido Programa 0935. Novamente, reconhecendo o mérito das propostas, consideramos que os atuais parâmetros são suficientes e não demandam alterações.

Somos, pois, contrários às emendas nº 78, 717 e 796.

PROGRAMA 0940 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DO SUS

As emendas nº 232, 471 e 595 visam alterar produtos e metas do referido Programa 0940. A nosso ver, os atuais parâmetros não necessitam modificações.

Assim, somos desfavoráveis às emendas nº 232, 471 e 595.

PROGRAMA 0941 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE

As emendas nº 76, 84, 474, 631, 639, 649 e 790 pretendem, em resumo, alterar indicadores e acrescentar novos indicadores de produtos ao referido Programa 0941.

Com respeito às intenções contidas nas propostas, consideramos que os produtos e respectivos indicadores já previstos são suficientes à consecução dos objetivos esperados.

Somos, pois, contrários às emendas nº 76, 84, 474, 631, 639, 649 e 790.

Por sua vez, as emendas nº 258, 313, 314, 315, 745 e 794 pretendem modificar metas de indicadores de produtos. Nessa linha, a emenda nº 625 visa corrigir a meta do indicador de resultado do Programa 0941. As sugestões apresentadas, embora valorosas, demandam ajustes para viabilizar o seu acolhimento.

Assim, propomos a seguinte Subemenda:

SUBEMENDA nº 6 às emendas nº 258, 313, 314, 315, 745, 794 e 625

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como a seguinte meta de resultado, todas do Programa 0941 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE:

INDICADORES RESULTADO PROGRAMA:	DE DO				META AO FINAL DO PPA
ÁREA CONSTRUÍDA EM OBRAS DE REFORMA,					579.800

AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE (m²)				
PRODUTO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
QUANTIDADE E METROS QUADRADOS REFORMADOS OU AMPLIADOS (M²)				541.000
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSP. PARA AS UNID. DA ADM DIR. E IND.				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ADQUIRIDOS (unidade)				64.000
PRODUTO: NOVAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
QUANTIDADE DE METROS QUADRADOS CONSTRUÍDOS EM OBRAS NOVAS (m²)				38.800

Assim, somos favoráveis às emendas nº 258, 313, 314, 315, 745, 794 e 625, na forma da Subemenda nº 6 ora apresentada.

Verificamos que a emenda nº 286 e 746 visam apenas remanejar recursos orçamentários para o referido Programa 0941. Conforme já relatado, tal medida é inviável em se tratando de Plano Plurianual.

Somos, então, contrários às emendas 286 e 746.

PROGRAMA 0942 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA ÁREA DA SAÚDE

As emendas 94 e 562 tratam do Programa 0942. Embora reconhecidos os desígnios das propostas, consideramos que os atuais parâmetros são suficientes para alcançar os objetivos esperados.

Somos, assim, contrários às emendas nº 94 e 562.

PROGRAMA 0944 – UMA VIDA SEM DROGAS

As emendas nº 53, 204, 234, 265, 312, 342, 526 e 718 pretendem promover mudanças no âmbito do Programa 0944. Respeitando a nobre intenção das propostas, consideramos que os parâmetros já previstos são suficientes para a consecução dos objetivos almejados.

Somos, pois, contrários às emendas nº 53, 204, 234, 265, 312, 342, 526 e 718.

Por fim, verificamos que a emenda nº 220 pretende criar programa específico para desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares. É de se considerar que a proposta já está contemplada nos produtos previstos nos Programas já trazidos pelo PPA, não necessitando qualquer acréscimo.

Assim, somos contrários à emenda nº 220.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico recebeu boa parte das emendas apresentadas pelos nobres parlamentares desta Casa.

PROGRAMA 1015 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

As emendas nº 237, 331, 332, 387, 392 e 629 pretendem promover mudanças no âmbito do Programa 1015. Com respeito às modificações propostas, consideramos que as metas já previstas são suficientes ao pleno atendimento da população.

Assim, somos contrários às emendas nº 237, 331, 332, 387, 392 e 629.

PROGRAMA 1021 – INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

As emendas nºs 235 e 535 promovem mudanças no referido Programa. Com respeito às propostas apresentadas, consideramos desnecessária qualquer modificação.

Somos, pois, contrários às emendas nºs 235 e 535.

PROGRAMA 1039 – PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

As emendas nº 10, 12, 54, 96, 171, 257, 333, 409, 424, 616, 617 e 719 pretendem modificar as metas de indicadores de produtos do referido Programa 1039.

As sugestões apresentadas, embora valorosas, demandam ajustes para viabilizar o seu acolhimento.

Assim, propomos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA nº 7 às emendas nº 10, 12, 54, 96, 171, 257, 333, 409, 424, 616, 617 e 719

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como as seguintes metas de indicadores de resultado, todas do Programa 1039 – PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

PRODUTO: ENSINO MÉDIO OFERECIDO PELO CENTRO PAULA SOUZA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
TAXA DE CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO DO CENTRO PAULA SOUZA (%)				97,03
PRODUTO: ENSINO TÉCNICO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)				168.589
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA O ENSINO TÉCNICO DO CENTRO PAULA SOUZA				106.000

(unidade)				
PRODUTO: NOVOTEC INTEGRADO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE MATRÍCULAS NO NOVOTEC INTEGRADO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)				70.555
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA O NOVOTEC INTEGRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)				27.000

Assim somos favoráveis às emendas nº 10, 12, 54, 96, 171, 257, 333, 409, 424, 616, 617 e 719, na forma da Subemenda nº 7 ora apresentada.

Observamos que as emendas nº 38, 95 e 632 pretendem, em resumo, aumentar a meta do indicador de produto relativo ao número de matrículas do ensino médio do Centro Paula Souza. Apesar do mérito das propostas, observa-se que o Governo do Estado pretende reduzir os parâmetros de matrículas do ensino médio, sendo que este, primordialmente, é de responsabilidade da Secretaria da Educação. Além disso, o Governo criou o Programa “Novotec Integrado”, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Assim, somos contrários às emendas nº 38, 95 e 632.**

PROGRAMA 1040 – JUCESP – VIA RÁPIDA EMPRESA

Verifica-se que apenas a emenda nº 223 promove mudanças no referido programa. Consideramos que os parâmetros já existentes são suficientes, não necessitando qualquer modificação.

Somos, assim, contrários à emenda nº 223.

PROGRAMA 1043 – ENSINO PÚBLICO SUPERIOR

As emendas nº 97, 172, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 536, 637, 720, 722 e 738 pretendem modificar metas de indicadores de produtos e de

resultado do Programa 1043. Faz-se necessário, contudo, realizar alguns ajustes nas propostas apresentadas, para tornar viável o seu acolhimento.

Assim, propomos a seguinte Subemenda:

SUBEMENDA nº 8 às emendas nº 97, 172, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 536, 637, 720, 722 e 738

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como as seguintes metas de indicadores de resultado, todas do Programa 1043 – ENSINO PÚBLICO SUPERIOR:

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE DE				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO/ANO (unidade)					266.230
PRODUTO: MUSEUS E MOSTRAS DE ACERVO					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
VISITANTES EM EXPOSIÇÕES E MOSTRAS DO ACERVO (unidade)					1.900.000
PRODUTO: ENSINO DE GRADUAÇÃO					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
ALUNOS CONCLUINTE DA GRADUAÇÃO (unidade)					17.120
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA GRADUAÇÃO/ANO (unidade)					119.590
PRODUTO: ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (unidade)					61.690
MESTRES E DOUTORES TITULADOS NO ENSINO					13.200

SUPERIOR (unidade)				
PRODUTO: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
ALUNOS MATRICULADOS NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E EM SERVIÇOS À COMUNIDADE (unidade)				54.000
PRODUTO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
REFEIÇÕES SERVIDAS (unidade)				7.186.900
PRODUTO: BOLSAS DE ESTUDOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
BOLSAS PARA PESQUISA (unidade)				100

Isto posto, somos favoráveis às emendas nº 97, 172, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 536, 637, 720, 722 e 738, na forma da Subemenda nº 8 ora apresentada.

As emendas nº 600, 610 e 612 visam acrescentar novos indicadores de resultado ao referido Programa 1043. Respeitando a nobre intenção das medidas, consideramos que os atuais indicadores são suficientes e não demandam modificações. Por sua vez, as emendas nº 456 e 740 pretendem modificar metas de produto e resultado que consideramos suficientes nos termos atuais. **Somos, assim, contrários às emendas nº 456, 600, 610, 612 e 740.**

Verificamos que a emenda nº 266, 267, 268, 621 e 739 pretendem remanejar recursos orçamentários. A emenda nº 622, por sua vez, pretende criar um novo produto. **Pelas razões já expostas, somos contrários às emendas nº 266, 267, 268, 621 e 739.**

PROGRAMA 1044 – DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

As emendas nºs 173, 224 e 238 modificam o referido Programa. Embora reconhecida a nobre intenção das propostas, consideramos não ser necessária qualquer alteração.

Assim, somos contrários às emendas nº 173, 224 e 238.

PROGRAMA 1046 – QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

As emendas nº 580, 613 e 651 visam modificar metas dos indicadores de produto previstos. De modo a viabilizar o acolhimento das propostas, propomos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA nº 9 às emendas nº 580, 613 e 651

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como da seguinte meta de indicador de resultado, todas do Programa 1046 – QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO:

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE	DE			META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE TRABALHADORES QUE PASSARAM POR INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORAM RECOLOCADOS NO MERCADO (unidade)					420.255
PRODUTO: ORIENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA AO MERCADO DE TRABALHO					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE TRABALHADORES ATENDIDOS PARA RECOLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO (unidade)					420.255

Assim, somos favoráveis às emendas nº 580, 613 e 651, na forma da Subemenda nº 9 ora apresentada.

Outras modificações de metas são propostas pelas emendas nº 650, 652 e 737, porém consideramos que os parâmetros previstos não demandam ajustes.

Assim, somos contrários às emendas nº 650, 652 e 737.

Verificamos que as emendas nº 239, 695 e 736 pretendem o remanejamento de recursos orçamentários. Diante dos motivos já elencados, **somos contrários às emendas nº 239, 695 e 736.**

A emenda nº 614 e 615 pretendem extinguir o produto “suporte administrativo e melhoria de gestão da SDE”, com a justificativa de que o produto não possui indicadores. Consideramos desnecessária a extinção, visto que o produto é de apoio administrativo.

Assim, somos contrários à emenda nº 614, e 615.

Por fim, verifica-se que a emenda nº 222 pretende criar novo programa, ligado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Respeitando a intenção da proposta, consideramos que as mudanças propostas já estão contempladas nos programas previstos no PPA apresentado pelo Executivo.

Somos, assim, contrários à emenda nº 222.

CULTURA

O tema relativo à cultura foi alvo das emendas nº 9, 77, 79, 216, 478, 479, 571, 707, 721, 723, 724, 725, 735 e 792.

Verificamos que as emendas nº 9, 77, 79, 478, 479, 571 e 707 modificam aspectos relativos ao Programa 1218 - FOMENTO CULTURAL. Na sequência, as emendas nº 721, nº 725 e 792 modificam respectivamente os Programas 1215 - PATRIMÔNIO CULTURAL e 1213 - MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO DE PROCESSOS E EQUIPAMENTOS DA CULTURA. Por sua vez, as emendas nº 723, 724 e 735 modificam aspectos relativos ao Programa 1201 - ECONOMIA CRIATIVA.

Respeitando as propostas apresentadas, consideramos que os produtos e metas já previstos são suficientes para alcançar os objetivos esperados.

Assim, somos contrários às emendas nº 9, 77, 79, 478, 479, 571, 707, 721, 723, 724, 725, 735 e 792.

Por outro lado, a emenda nº 216 pretende retomar o programa “Formação Cultural”, vigente no PPA 2016-2019, a fim de que sejam recuperados produtos importantes como Projeto Guri, Fábricas de Cultura, dentre outros. Consideramos relevante tal iniciativa, porém, a proposta merece alguns ajustes a fim de possibilitar o seu acolhimento.

Importante frisar que tais produtos não deixaram de existir na estrutura programática da Secretaria da Cultura, para o quadriênio 2020-2023, estando contemplados, de forma agregada, em produto do Programa 1201 - ECONOMIA CRIATIVA. Porém, nos termos em que foi aprovada a Lei Orçamentária Anual para 2020 (Lei 17.244/2020), com um detalhamento maior de ações na Secretaria da Cultura, é viável e pertinente que isso seja compatibilizado também no PPA.

Assim, propomos a seguinte:

SUBEMENDA nº 10 à emenda nº 216

Fica excluído o Produto “PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL EM DIV CONTEÚDOS”, do Programa 1201 – Economia Criativa, e acrescidos os seguintes produtos, com os respectivos indicadores e metas ao referido Programa:

PRODUTO: FORMAÇÃO DE ALUNOS EM MÚSICA, GESTÃO DE TEATROS E ORQUESTRA PROFISSIONAL				
<i>Finalístico</i>				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS REGULARES DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ (unidade)	6.550	2016-2019	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	8.000
NÚMERO DE ALUNOS FORMADOS (unidade)	204	2019-2019	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	720

PRODUTO: FORMAÇÃO DE ALUNOS EM MÚSICA, GESTÃO DE TEATROS E ORQUESTRA

PROFISSIONAL				
<i>Finalístico</i>				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS REGULARES ATENDIDOS NA ESCOLA DE MÚSICA (unidade)	4.233	2016-2018	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	5.000
PÚBLICO FREQUENTADOR DAS TEMPORADAS ARTÍSTICAS DOS GRUPOS JOVENS, DE TEATROS E ORQUESTRA PROFISSIONAL (unidade)	57.738	2018-2018	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	138.600

PRODUTO: FORMAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS DAS ARTES CÊNICAS – SP ESCOLA DE TEATRO				
<i>Finalístico</i>				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS EM CURSOS REGULARES (unidade)	1.171	2016-2018	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	1.508
NÚMERO DE ALUNOS FORMADOS (unidade)	97	2019-2019	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	340

PRODUTO: ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DE CONTATO – OFICINAS CULTURAIS				
<i>Finalístico</i>				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NAS OFICINAS CULTURAIS (unidade)	341.073	2016-2018	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	258.000
Média anual de municípios atendidos	244	2016-2019	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	230

PRODUTO: ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS – FÁBRICAS DE CULTURA				
<i>Finalístico</i>				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA

NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS EM TODAS AS ATIVIDADES DAS FÁBRICAS DE CULTURA (unidade)	6.360.916	2016-2019	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	6.480.000
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS	11	2019	SECEC	14

PRODUTO: EDUCAÇÃO MUSICAL PARA CRIANÇAS E JOVENS – PROJETO GURI				
<i>Finalístico</i>				
INDICADOR DE PRODUTO	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO PROJETO (unidade)	147.773	2016-2018	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	200.000
MÉDIA ANUAL DE MUNICÍPIOS COM POLOS DE ENSINO DO PROJETO	298	2015-2018	INFORMAÇÕES DAS OS'S E PARCEIROS	280

Assim, somos favoráveis à emenda nº 216, na forma da Subemenda nº 10 ora apresentada.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A Secretaria de Estado da Agricultura e abastecimento recebeu boa parte das emendas apresentadas, que passaremos a analisar.

PROGRAMA 1316 – ABASTECE-SP: SEGURANÇA DO CAMPO À MESA

As emendas nº 209, 545 e 546 pretendem modificar metas de indicadores de produtos do referido Programa 1316. A fim de possibilitar o seu acolhimento, faz-se necessário alguns ajustes, visto que as metas dependem da possibilidade de cobertura por parte da Pasta da Agricultura e Abastecimento, sendo que é notório déficit de servidores públicos existente na referida Secretaria, razão pela qual propomos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA nº 11 às emendas nº 209, 545 e 546

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1316 – ABASTECE SP: SEGURANÇA DO CAMPO À MESA

PRODUTO: PROPRIEDADES AVALIADAS QUANTO AO RISCO SANITÁRIO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PROPRIEDADES AVALIADAS (unidade)				13.210
PERCENTUAL DE PROPRIEDADES AVALIADAS (%)				56,8
PRODUTO: VIGILÂNCIA ATIVA PARA FEBRE AFTOSA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ANIMAIS SUSCEPTÍVEIS À FEBRE AFTOSA INSPECIONADOS E VISTORIADOS (unidade)				750.000
PERCENTUAL DE ANIMAIS SUSCEPTÍVEIS À FEBRE AFTOSA INSPECIONADOS E VISTORIADOS (%)				1,85

Dessa forma, somos favoráveis às emendas nº 209, 545 e 546, na forma da Subemenda nº 11 ora apresentada.

Outras modificações são propostas pelas emendas nº 552 e 708, porém consideramos que os parâmetros já previstos são suficientes e não demandam outras mudanças. **Assim, somos contrários às emendas nº 552 e 708.**

PROGRAMA 1317 – AGRO-SP SUSTENTÁVEL

As emendas nº 98, 210, 254, 330, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 391, 459, 460, 461, 462, 463, 513, 514, 530, 544, 547, 548, 550, 551, 709 e 733 pretendem modificar as metas de indicadores de produto do referido Programa 1317. Para viabilizar o seu acolhimento, faz-se necessário realizar alguns ajustes.

Portanto, apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 12 às emendas nº 98, 210, 254, 330, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 391, 459, 460, 461, 462, 463, 513, 514, 530, 544, 547, 548, 550, 551, 709 e 733.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1317 – AGRO-SP SUSTENTÁVEL

PRODUTO: SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE INSTRUMENTOS FIRMADOS (unidade)				545
NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONVENIADOS PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DOS AGRONEGÓCIOS (unidade)				410
PRODUTO: CRÉDITO PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VIABILIZADAS COM RECURSOS DO FEAP (unidade)				1.200
QUANTIDADE PRODUTORES BENEFICIADOS (unidade)				1.190
PRODUTO: SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PRODUTORES BENEFICIADOS (unidade)				44.300
NÚMERO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS AOS PRODUTORES RURAIS COM RECURSOS DO FEAP (unidade)				47.000
PRODUTO: TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE				2.600

CAPACITAÇÕES REALIZADAS (unidade)				
NÚMERO DE PRODUTORES BENEFICIADOS (unidade)				685.000
PRODUTO: MOBILIDADE RURAL				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
ESTRADAS RECUPERADAS E TRAFEGÁVEIS (km)				686
NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONVENIADOS (unidade)				108
PRODUTO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E APOIO A ORGANIZAÇÕES RURAIS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ORGANIZAÇÕES RURAIS (unidade)				467.000
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE ATER E ORGANIZAÇÕES RURAIS (unidade)				40.400
PRODUTO: TRANSIÇÃO PARA A AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PRODUTORES ASSISTIDOS AO ANO (unidade)				355
PRODUTO: PRÁTICAS DE MANEJO P/ CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA E BIODIVERSIDADE				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PROPRIEDADES ASSISTIDAS COM PRÁTICAS DE MANEJO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, ÁGUA E BIODIVERSIDADE (unidade)				13.000
PERCENTUAL DE PROPRIEDADES ASSISTIDAS COM PRÁTICAS DE MANEJO PARA CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA E BIODIVERSIDADE (%)				3,79

Somos, assim, favoráveis às emendas nº 98, 210, 254, 330, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 391, 459, 460, 461, 462, 463, 513, 514, 530, 544, 547, 548, 550, 551, 709 e 733, na forma da Subemenda nº 12 ora apresentada.

Por sua vez, as emendas nº 377, 378, 512 e 549 alteram outras metas de indicadores de produto, porém, respeitando os méritos das medidas, concluímos não ser necessária a modificação. **Somos, então, contrários às emendas nº 377, 378, 512 e 549.**

As emendas nº 35, 42, 705 e 776 pretendem inserir novos produtos e novos indicadores de produto ao referido programa. Embora reconheçamos o mérito das propostas, consideramos que os parâmetros previstos no PPA enviado pelo Executivo são suficientes e não demandam modificações.

Assim, somos contrários às emendas nº 42, 705, e 776, observando que foi deferido pelo Senhor Presidente desta Casa o pedido de referida da emenda nº 35.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

As emendas nº 328, 685 e 747 pretendem modificar a meta do indicador de produto relativo à recuperação da malha rodoviária administrada pelo DER, no Programa 1605. Em contato com a Secretaria de Fazenda e Planejamento, verificamos que a unidade de medida do referido indicador contém erro de escrita, pois está prevista em quilômetro, quando na verdade deveria ser em percentual. Assim, tendo em vista que o PPA apresentado já contém a meta final de 100%, realizaremos a correção da unidade de medida por meio da seguinte Subemenda.

SUBEMENDA nº 13 às emendas nº 328, 685 e 747

Fica alterada nos termos abaixo descritos a unidade de medida do seguinte indicador de produto do Programa 1605 – OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA ADMINISTRADA PELO DER

PRODUTO: RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ADMINISTRADA PELO DER				
INDICADOR DE PRODUTO:				
EXTENSÃO EM KM PAVIMENTADOS/RECUPERADOS (%)				

Somos, pois, favoráveis às emendas nº 328, 685 e 747, na forma da Subemenda nº 13 ora apresentada.

PROGRAMA 1606 – MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA

O Programa 1606 recebeu a maior parte das emendas destinadas à Secretaria de Logística e Transportes, que passamos a analisar.

As emendas nº 59, 256, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 394, 517, 518, 533, 710, 748 e 749 pretendem modificar metas de indicadores de produto do referido Programa. Para viabilizar o acolhimento das propostas, faz-se necessário adequar as mudanças na forma de subemenda.

SUBEMENDA nº 14 às emendas nº 59, 256, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 394, 517, 518, 533, 710, 748 e 749

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como de resultado, todas do Programa 1606 – MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA

INDICADORES DE RESULTADO DE PROGRAMA:	DE				META AO FINAL DO PPA
ÍNDICE DE SEGURANÇA E CONFORTO NAS RODOVIAS (unidade)					1,26
PRODUTO: ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS E RECUPERADAS					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
EXTENSÃO DE ESTRADAS					10.300

VICINAIS PAVIMENTADAS/RECUPERADAS (km)				
POPULAÇÃO BENEFICIADA POR OBRAS EM VICINAIS (unidade)				4.125.000
PRODUTO: RODOVIAS ESTADUAIS AMPLIADAS, RECUPERADAS E PAVIMENTADAS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
EXTENSÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DUPLICADAS, IMPLANTADAS E RECUPERADAS (km)				4.700

Isto posto, somos favoráveis às emendas nº 59, 256, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 394, 517, 518, 533, 710, 748 e 749, na forma da Subemenda nº 14 ora apresentada.

A emenda nº 520 pretende modificar a meta do produto relativo à reforma e construção de terminais rodoviários. Respeitando a nobre intenção contida na proposta, consideramos que os valores atualmente previstos são suficientes para atendimento das demandas.

Assim, somos contrários à emenda nº 520.

Verifica-se que as emendas nº 244, 245, 246, 579 e 750 apenas cuidam de remanejamento de recursos, medida inviável no âmbito do Plano Plurianual, conforme já relatamos.

Somos, assim contrários às emendas nº 244, 245, 246, 579 e 750.

PROGRAMA 1608 – TRAVESSIAS LITORÂNEAS

O Programa 1608 recebeu emendas para ampliação de metas previstas, medida que consideramos relevante, razão pela qual será proposta subemenda para viabilizar o acolhimento das modificações apresentadas.

SUBEMENDA Nº 15 às emendas nº 425, 672 e 675.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1608 – TRAVESSIAS LITORÂNEAS

PRODUTO: INSTALAÇÕES E EMBARCAÇÕES DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS MODERNIZADAS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USÁRIOS DO SISTEMA TRAVESSIAS (unidade)				8,5
PERCENTUAL DE INSTALAÇÕES E EMBARCAÇÕES MODERNIZADAS (%)				70

Somos, pois, favoráveis às emendas nº 425, 672 e 675, na forma da Subemenda nº 15 ora apresentada.

A emenda nº 673 pretende incluir novo produto ao referido Programa 1608. Embora relevante a proposta, consideramos que os atuais parâmetros são suficientes à consecução dos resultados almejados. **Somos, assim, contrários à emendas nº 673.**

Por fim, as emendas nº 247, 248, 249, 397, 405, 406, 507, 515, 519, 576, 674 e 683 pretendem fazer outras modificações em Programas da Secretaria de Logística e Transportes. Embora reconhecidos os méritos das propostas, consideramos desnecessária qualquer modificação.

Somos, assim, contrários às emendas nº 247, 248, 249, 397, 405, 406, 507, 515, 519, 576, 674 e 683

JUSTIÇA E CIDADANIA

Os programas relativos à justiça e cidadania, embora tenham recebido algumas emendas dos nobres deputados, e apesar do reconhecido mérito das propostas, consideramos que os atuais produtos e metas são suficientes para o alcance dos objetivos esperados, não necessitando qualquer intervenção.

Assim, somos contrários às emendas nº 8, 37, 199, 200, 211, 228, 395, 427, 458, 470, 477, 521, 642, 658, 660, 661, 665, 711, 712, 714, 759, 760 e 795.

SEGURANÇA PÚBLICA

A maior parte das emendas apresentadas foi destinada à segurança pública, uma pauta que possui grande importância para toda a população do Estado, e que merece a devida atenção por parte do Poder Executivo e também deste Poder Legislativo.

PROGRAMA 1801 – APRIMORAMENTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

As emendas nº 18, 19, 32, 147, 149, 152, 202, 300, 343, 524, 540, 670 e 682 pretendem modificar as metas de indicadores de produtos do referido Programa. Cabe-nos, na função de relator, apresentar subemenda de modo a viabilizar o acolhimento das propostas.

SUBEMENDA nº 16 às emendas nº 18, 19, 32, 147, 149, 152, 202, 300, 343, 524, 540, 670 e 682

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1801 – APRIMORAMENTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

PRODUTO: EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
CONSTRUÇÕES E REFORMAS (unidade)				376
IMÓVEIS PRÓPRIOS DA POLÍCIA CIVIL QUE PASSARAM POR OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA (%)				48
PRODUTO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
SERVIDORES FORMADOS, CAPACITADOS, APERFEIÇOADOS E ESPECIALIZADOS (unidade)				67.500

Dessa forma, somos favoráveis às emendas nº 18, 19, 32, 147, 149, 152, 202, 300, 343, 524, 540, 670 e 682, na forma da Subemenda nº 16 ora apresentada.

As emendas nº 269, 308 e 472 pretendem criar novo produto e novo indicador de produto no referido Programa 1801, o que consideramos desnecessário, pois os atuais produtos e indicadores são suficientes para a consecução dos objetivos esperados. Por sua vez, a emenda nº 270 pretende apenas realizar o remanejamento de recursos, medida inviável no âmbito do PPA, conforme já relatado.

Somos, assim, contrários às emendas nº 269, 270, 308 e 472.

PROGRAMA 1811 – CORPO DE BOMBEIROS PREPARADO PARA EMERGÊNCIAS COM FOCO NA GESTÃO DE RISCOS

As emendas nº 30, 74, 341 e 537 pretendem alterar a meta do indicador de produto relativo à disponibilidade de viaturas de combate a incêndio de primeira resposta. Consideramos válido e importante o incremento da referida meta. De outro lado, em contato com a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado, constatamos que o valor mais recente e a meta do indicador do produto “expansão do serviço de bombeiros” possui erro de escrita. Assim, tendo em vista a apresentação da emenda nº 669, que aborda tal indicador, apresentaremos a seguinte subemenda para ajustar os parâmetros mencionados.

SUBEMENDA nº 17 às emendas nº 30, 74, 341, 537 e 669

Alterem-se a seguinte informação de valor mais recente, bem como as seguintes metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1811 – CORPO DE BOMBEIROS PREPARADO PARA EMERGÊNCIAS COM FOCO NA GESTÃO DE RISCOS

PRODUTO: PRONTO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
DISPONIBILIDADE DE VIATURAS DE COMBATE A INCÊNDIO DE PRIMEIRA RESPOSTA EM OPERAÇÃO NO ESTADO (%)				90,5
PRODUTO: EXPANSÃO DO SERVIÇO DE BOMBEIROS				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE			META AO FINAL DO PPA
MUNICÍPIOS ACIMA DE 50.000 HABITANTES COM A PRESENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (%)	78			83

Isto posto, somos favoráveis às emendas nº 30, 74, 341, 537 e 669, na forma da Subemenda nº 17 ora apresentada.

Ademais, verificamos que as emendas nº 31, 91, 143, 146, 148 e 150 também pretendem modificar o referido Programa 1811. Embora reconhecido o mérito das propostas, consideramos que não são necessários ajustes, tendo em vista que os parâmetros já previstos são suficientes para o atingimento dos resultados esperados.

Assim, somos contrários às emendas nº 31, 91, 143, 146, 148 e 150.

PROGRAMA 1814 – POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – CIÊNCIA E TECNOLOGIA APLICADAS AO ESCLARECIMENTO DE CRIMES

As emendas nº 21, 142, e 205 pretendem modificar as metas de indicadores de produtos do referido Programa 1814. De modo a acolher as propostas apresentadas, faz-se necessário apresentar subemenda às emendas acima.

SUBEMENDA nº 18 às emendas nº 21, 142 e 205

Alterem-se as metas ao final do PPA do seguinte indicador de produto do Programa 1814 – POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – CIÊNCIA E TECNOLOGIA APLICADAS AO ESCLARECIMENTO DE CRIMES

PRODUTO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (unidade)				1.800

Assim, somos favoráveis às emendas nº 21, 142 e 205, na forma da Subemenda nº 18 ora apresentada.

O referido programa recebeu ainda propostas de alterações das emendas nº 20, 22, 324, 428 e 671. Embora tenham grande importância e mereçam atenção, devemos considerar que o acolhimento das referidas emendas poderá ocasionar grande impacto financeiro ao Estado, razão pela qual manteremos os parâmetros atualmente previstos.

Assim, somos contrários às emendas nº 20, 22, 324, 428 e 671.

PROGRAMA 1817 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO POLICIAL MILITAR (PPSPM)

Embora o referido tenha recebido algumas emendas dos nobres deputados, respeitado o mérito das propostas, consideramos que os atuais parâmetros são suficientes para alcançar os objetivos almejados. **Assim, somos contrários às emendas nº 138, 141, 144, 145, 206 e 798.**

PROGRAMA 1818 – MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

As emendas nº 50, 70, 72, 139, 140, 154, 261, 295, 542, 538, 555 e 763 pretendem modificar as metas de indicadores de produtos do referido Programa 1818. De modo a viabilizar o acolhimento das sugestões, cabe a este relator realizar ajustes através de subemenda.

SUBEMENDA nº 19 às emendas nº 50, 70, 72, 139, 140, 154, 261, 295, 542, 538, 555 e 763

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1818 – MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRODUTO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORIZAÇÃO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
QUANTIDADE DE CÂMERAS FIXAS DE VIDEOMONITORIZAÇÃO E CÂMERAS INSTALADAS EM DRONES EM OPERAÇÃO PELA PMESP (unidade)				1870
PRODUTO: RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO ADM. E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SUBSTITUÍDOS (unidade)				415
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS, ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE POLICIAL - PMESP				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
TAXA DE RENOVAÇÃO DA FROTA DE VIATURAS 4 RODAS AO ANO (%)				25,5

Assim, somos favoráveis às emendas nº 50, 70, 72, 139, 140, 154, 261, 295, 542, 538, 555 e 763, na forma da Subemenda nº 19 ora apresentada.

Por sua vez, as emendas nº 62, 325, 480, 539 e 554 pretendem modificar metas de indicadores de produtos que, respeitando o mérito das propostas, consideramos que as alterações poderão gerar impacto

orçamentário de difícil cobertura pelo Estado. **Somos, assim, contrários às emendas nº 62, 325, 40, 539 e 554.**

A emenda nº 88 pretende criar novo indicador de produto, porém, respeitando a nobre intenção contida na proposta, consideramos que os atuais indicadores são suficientes. Por sua vez, a emenda nº 764 pretende apenas remanejar recursos orçamentários, o que é inviável no âmbito no PPA, conforme já relatado.

Somos, assim, contrários às emendas nº 88 e 764.

PROGRAMA 1819 – PROTEÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO

As emendas nº 26, 27, 69, 73, 151, 153, 180, 207, 339 e 344 modificam metas de indicadores de produto e de resultado do referido Programa 1819. De modo a possibilitar o acolhimento das sugestões, faz-se necessário apresentar subemenda às emendas mencionadas acima.

SUBEMENDA nº 20 às emendas nº 26, 27, 69, 73, 151, 153, 207 e 344

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos do Programa 1819 – PROTEÇÃO E DEFESA AO CIDADÃO

PRODUTO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
QUANTIDADE DE POLICIAIS MILITARES FORMADOS E CAPACITADOS (unidade)				117.900
PRODUTO: EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
QUANTIDADE DE QUARTÉIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS (unidade)				151

Assim, somos favoráveis às emendas nº 26, 27, 69, 73, 151, 153, 207 e 344, na forma da Subemenda nº 20 ora apresentada.

A emenda nº 800, por sua vez, pretende criar novo produtos ao referido Programa 1819. Por sua vez, as emendas nº 208 e 339 visam alterar outras metas do referido Programa. Embora reconheçamos o mérito das propostas, consideramos que os produtos e parâmetros já existentes são suficientes para alcançar os objetivos esperados. **Somos, assim, contrários às emendas nº 208, 339 e 800.**

Por fim, a emenda nº 34 pretende criar novo programa, para implementação de ações com recursos do fundo estadual para a prevenção e repressão ao crime organizado e às organizações criminosas.

É reconhecido o mérito da proposta contida na emenda nº 34, contudo, tendo em vista a aprovação recente do Projeto de lei nº 1209, de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Segurança Pública e do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, nos termos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, verifica-se que caberá ao Poder Executivo definir as finalidades para utilização do referido fundo.

Tal medida é de vital importância para recepcionar recursos provenientes de bens oriundos de ilícitos penais, especialmente relacionados à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado. Assim, somos contrários à emenda nº 34.

FAZENDA E PLANEJAMENTO

Embora os programas relativos à Fazenda e Planejamento tenham recebido algumas emendas dos nobres parlamentares desta Casa, respeitando o mérito das propostas, consideramos que os atuais parâmetros previstos no PPA enviado pelo Executivo são suficientes para alcançar os objetivos esperados.

Conclui-se que as metas dos indicadores de resultados e dos indicadores de produto compromissadas para as ações desta Secretaria para os próximos quatro anos estão adaptadas às reais possibilidades de atendimento.

Por isso, não vislumbramos a necessidade de aperfeiçoá-las.

Somos, assim contrários às emendas nº 4, 6, 225, 243, 327, 401, 407, 410, 411, 464, 560, 598, 599, e 603.

HABITAÇÃO

Os programas relativos à habitação foram alvo de propostas modificativas por parte dos nobres deputados desta Casa, o que passamos a analisar.

PROGRAMA 2505 – FOMENTO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CASA PAULISTA

As emendas nº 51, 66, 160, 350, 465, 467, 508, 664 e 728 pretendem realizar modificações no referido programa. Respeitando a intenção das propostas apresentadas, consideramos que os parâmetros atualmente previstos são razoáveis e não demandam modificações.

Somos, pois, contrários às emendas nº 51, 66, 160, 350, 465, 467, 508, 664 e 728.

PROGRAMA 2507 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE HABITACIONAL

As emendas nº 68, 347, 348, 468, 509, 729, 782 e 783 pretendem alterar as metas de indicadores de produto do referido programa. De modo a possibilitar o acolhimento das propostas, faz-se necessário realizar ajustes por meio de Subemenda.

SUBEMENDA nº 21 às emendas nº 68, 347, 348, 468, 509, 729, 782 e 783.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 2507 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE HABITACIONAL

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE	DE			META AO FINAL DO PPA
DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR REGULARIZAÇÃO (unidade)					318.900
PRODUTO: DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO

				PPA
MATRÍCULAS E TÍTULOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ENTREGUES (unidade)				226.000
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR APOIO À REGULARIZAÇÃO (unidade)				338.540
PRODUTO: DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR REGULARIZAÇÃO EM CONJUNTOS E NÚCLEOS DA CDHU				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR REGULARIZAÇÃO EM CONJUNTOS E NÚCLEOS HABITACIONAIS DA CDHU (unidade)				92.900

Somos, assim, favoráveis às emendas nº 68, 347, 348, 468, 509, 729, 782 e 783, na forma da Subemenda nº 21 ora apresentada.

Verificamos que a emenda nº 161, por sua vez, pretende apenas remanejar recursos orçamentários. Considerando que tal medida é inviável no âmbito do PPA, **somos contrários à emenda nº 161.**

PROGRAMA 2510 – REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL E URBANA

As emendas nº 67, 346, 466, 510, 511, 730, 786, 787 e 788 pretendem alterar as metas de indicadores de produto do referido programa. De modo a possibilitar o acolhimento das propostas, faz-se necessário realizar ajustes por meio de Subemenda.

SUBEMENDA nº 22 às emendas nº 67, 346, 466, 510, 511, 730, 786 787 e 788.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos, bem como do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 2510 – REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL E URBANA

PRODUTO: DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO (unidade)				3.880
PRODUTO: UNIDADES HABITACIONAIS E CARTAS DE CRÉDITO PARA REASSENTAMENTO HABITACIONAL				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS E ADQUIRIDAS PARA REASSENTAMENTO HABITACIONAL (unidade)				10.750
PRODUTO: DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS (unidade)				96.150

Assim, somos favoráveis às emendas nº 67, 346, 466, 510, 511, 730, 786 787 e 788, na forma da Subemenda nº 22 ora apresentada.

Por fim, as emendas nº 162, 163, 271, 349, 469, 731, 757, 758, 784 e 785 também pretendem promover outras modificações no âmbito da habitação. Respeitando o mérito das propostas apresentadas, consideramos que tais modificações não são necessárias, pois os atuais parâmetros, com os ajustes efetuados, são suficientes para o atingimento dos resultados esperados.

Somos, assim, contrários às emendas nº 162, 163, 271, 349, 469, 731, 757, 758, 784 e 785.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

A pauta de Infraestrutura e Meio Ambiente foi alvo das emendas nº 55, 65, 83, 212, 275, 355, 356, 357, 658, 359, 363, 364, 366, 367, 360, 361, 362, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 403, 415, 429, 430, 431, 432 489, 490, 491, 492,

493, 494, 496, 505, 553, 634, 641, 663, 715, 716, 761, 762, 767, e 771, que pretendem acrescentar modificações nos programas ligados à infraestrutura e meio ambiente, inclusive incluir novos produtos e realizar remanejamento de recursos orçamentários.

Com respeito a todas as propostas apresentadas, consideramos que os parâmetros atualmente previstos no PPA encaminhado pelo Executivo são suficientes para o atingimento dos resultados esperados.

Assim, respeitando a intenção das propostas, somos contrários às emendas nº 55, 65, 83, 212, 275, 355, 356, 357, 360, 658, 359, 363, 364, 366, 367, 362, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 403, 415, 429, 430, 431, 432 489, 490, 491, 492, 493, 494, 496, 505, 553, 634, 641, 663, 715, 716, 761, 762, 767 e 771.

CASA CIVIL

A pasta recebeu apenas a emenda nº 412, ao Programa 2825 – ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO, que pretende aumentar de 85% para 90% a meta do indicador de resultado “percentual de requerimentos respondidos”.

Consideramos pertinente a ampliação da meta, razão pela qual **somos favoráveis à emenda nº 412.**

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

No âmbito do desenvolvimento regional, a maior parte das emendas foi destinada ao Programa 2928, que passamos à análise.

PROGRAMA 2928 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO – CIDADES INTELIGENTES

Verifica-se que as emendas nº 58, 99, 317, 390, 433, 434, 706 e 742 visam alterar metas de indicadores de produto e de resultado do referido Programa. Para viabilizar o acolhimento de tais propostas, apresentaremos a seguinte subemenda.

SUBEMENDA nº 23 às emendas nº 58, 99, 317, 390, 433, 434, 706 e 742.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produto e de resultado, todos do Programa 2928 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO – CIDADES INTELIGENTES

INDICADORES DE RESULTADO DE PROGRAMA:	DE	DE			META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS CONVÊNIOS (unidade)					230
PRODUTO: APOIO AOS MUNICÍPIOS NA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM PREFEITURAS MUNICIPAIS (unidade)					1.225

Somos, pois, favoráveis às emendas nº 58, 99, 317, 390, 433, 434, 706 e 742, na forma da Subemenda nº 23 ora apresentada.

PROGRAMA 2990 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

As emendas nº 435, 436 e 689 pretendem incluir metas em indicadores do referido Programa 2990, medida que consideramos importante, visto que não há metas estabelecidas pelo Executivo, pelo fato de que o desenvolvimento das ações do referido programa depende, sumariamente, da atuação desta Casa de Leis na indicação de emendas parlamentares impositivas. De modo a viabilizar o acolhimento das propostas, apresentaremos a subemenda abaixo.

SUBEMENDA nº 24 às emendas nº 435, 436 e 689.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores do Programa 2990 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE

EMENDAS PARLAMENTARES, adequando ainda o quadro relativo ao indicador de resultado do referido Programa.

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE DE	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE DEMANDAS ATENDIDAS EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS (%)					90
PRODUTO: APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM PREFEITURAS MUNICIPAIS E ENTIDADES (unidade)					1.880

Somos, pois, favoráveis às emendas nº 435, 436 e 689, na forma da Subemenda nº 24 ora apresentada.

As Emendas nº 100, 435, 436, 618, 619, 620 e 689 pretendem fazer outras modificações nos Programas relativos ao Desenvolvimento Regional, como criar e extinguir produtos e modificar metas, o que consideramos desnecessário, pois os produtos atualmente previstos já são suficientes para atingir as metas pretendidas, e aqueles que se pretende extinguir são de mero apoio administrativo. Por sua vez, as emendas nº 158, 159, 164, 175, 236, 272, 273 e 741 pretendem apenas realizar remanejamento de recursos orçamentários, o que já relatamos ser inviável no âmbito do PPA.

Assim, somos contrários às emendas nº 100, 158, 159, 164, 175, 236, 272, 273, 618, 619, 620 e 741.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os programas relativos ao Desenvolvimento Social receberam algumas sugestões de aprimoramento dos nobres deputados desta Casa, o que passamos a analisar.

Programa 3500 – COMBATE A POBREZA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.

As emendas nº 316, 437, 438, 439, 522, 528, 529, 626, 667, 688 e 773 pretendem modificar metas de indicadores de produto e de resultado do referido Programa 3500.

Entendemos que as propostas possuem grande importância, porém, para viabilizar o seu acolhimento, faz-se necessário realizar alguns ajustes, por meio de subemenda.

SUBEMENDA nº 25 às emendas nº 316, 437, 438, 439, 522, 528, 529, 626, 667, 688 e 773.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos e do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 3500 – COMBATE A POBREZA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE	DE			META AO FINAL DO PPA
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA (unidade)					1.310.000
PRODUTO: PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS (unidade)					1.118.000
NÚMERO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (unidade)					7.490
PRODUTO: PROMOÇÃO DE MOBILIDADE SOCIAL					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA ESTADUAL (unidade)					112.000
NÚMERO DE TÉCNICOS MUNICIPAIS CAPACITADOS (unidade)					10.600
PRODUTO: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO

				PPA
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (unidade)				36.000
PRODUTO: PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (unidade)				82.400
NÚMERO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (unidade)				1960

Assim, somos favoráveis às emendas nº 316, 437, 438, 439, 522, 528, 529, 626, 667, 688 e 773, na forma da Subemenda nº 25 ora apresentada.

As emendas nº 75, 89, 184, 226, 227, 473, 475, 687, 696, 751 e 772 criam novos produtos e programas no âmbito do Desenvolvimento Social, além de modificarem outras metas. Consideramos que os atuais parâmetros são suficientes para a plena execução dos programas já previstos, não necessitando maiores intervenções. Por sua vez, as emendas nº 274 e 752 pretendem apenas o remanejamento de recursos orçamentários, medida inviável no tocante ao PPA. **Assim, somos contrários às emendas nº 75, 89, 184, 226, 227, 274, 473, 475, 687, 696, 751, 752 e 772.**

TRANSPORTES METROPOLITANOS

O tópico relativo aos transportes metropolitanos foi alvo de algumas emendas dos nobres parlamentares, estando concentradas nos Programas 3707 – EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE SOBRE TRILHOS – PITU EM MARCHA e no 3708 – EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO – PITU EM MARCHA, o que passamos a analisar.

As emendas nº 11, 63, 64, 65, 80, 85, 101, 260, 287, 337, 338, 404, 408, 416, 499, 501, 503, 506, 559, 563, 564, 648 e 793 pretendem, em resumo, criar novos produtos e ampliar metas de indicadores de produtos e de resultado. Apesar do mérito das propostas, consideramos que os atuais parâmetros estão de acordo em termos de razoabilidade e viabilidade de cumprimento das metas previstas.

Somos, assim, contrários às emendas nº 11, 63, 64, 65, 80, 101, 260, 287, 337, 338, 404, 408, 416, 499, 501, 503, 506, 559, 563, 564, 648 e 793, observando que foi retirada a emenda nº 85.

Na sequência, as emendas nº 240, 241, 242, 250, 278, 279, 565, 574, 575, 577, 578, 766 refere-se, de modo geral, ao remanejamento de recursos orçamentários, medida inviável no tocante ao Plano Plurianual, conforme já relatado.

Somos, pois, contrários às emendas nº 240, 241, 242, 250, 278, 279, 565, 574, 575, 577, 578, 766

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O tema da Administração Penitenciária recebeu algumas emendas dos deputados desta Casa, porém, respeitando a nobre intenção das propostas, concluímos que os atuais programas e produtos, bem como suas respectivas metas são suficientes para alcançar os objetivos almejados.

Assim, somos contrários às emendas nº 23, 24, 25, 201, 203, 481, 482, 483, 523, 525, 630 e 690.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A presente pasta foi alvo de apenas uma emenda ao Programa 4001 - ADVOCACIA DO ESTADO, com a pretensão de aumentar o indicador de resultado do programa - número de pareceres jurídicos emitidos. Respeitando a nobre intenção da proposta, consideramos que o tema não requer intervenção deste parlamento. **Assim, somos contrários à emenda nº 768.**

ESPORTES E LAZER

Os programas relativos ao esporte e ao lazer receberam emendas dos nobres deputados, estando concentradas em grande maioria nos Programas 4109 – FOMENTO A ATIVIDADE ESPORTIVA E DE LAZER e ao 4111 – INCENTIVO A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

PROGRAMA 4109 - FOMENTO A ATIVIDADE ESPORTIVA E DE LAZER

De início, observamos que as emendas nº 48, 229, 440, 441, 442 e 543 têm por objetivo ampliar as metas de indicadores de produto do referido Programa 4109. Para viabilizar o acolhimento das sugestões apresentadas, cabe a este relator coadunar as propostas por meio de subemenda.

SUBEMENDA nº 26 às emendas nº 48, 229, 440, 441, 442 e 543.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos e do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 4109 - FOMENTO A ATIVIDADE ESPORTIVA E DE LAZER.

PRODUTO: PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS DE LAZER				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
CARTÃO VIDATIVA (unidade)				3.800
PRODUTO: INICIAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO EM DIVERSAS MODALIDADES				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
CENTRO DE INICIAÇÃO – ESPORTE SOCIAL (unidade)				335
CENTRO DE TREINAMENTO (unidade)				313
PRODUTO: CONCESSÃO DE BOLSAS TALENTO ESPORTIVO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
ATLETAS BENEFICIADOS COM CONCESSÃO DE BOLSA TALENTO ESPORTIVO (unidade)				425
PRODUTO: INCENTIVO PAULISTA AO ESPORTE – LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE				

INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
PROJETOS APROVADOS (unidade)				3.100

Assim sendo, somos favoráveis às emendas nº 48, 229, 440, 441, 442 e 543, na forma da Subemenda nº 26 ora apresentada.

Na sequência, as emendas nº 86, 87, 90, 280 e 318 pretendem, em suma, incluir novos produtos e indicadores de produto ao referido Programa 4109, além de ampliar outras metas. Respeitando a nobre intenção das propostas, consideramos que tais intervenções não são necessárias, visto que os atuais parâmetros, com os ajustes efetuados, são suficientes ao pleno desenvolvimento das ações relativas ao esporte e lazer. Por sua vez, a emenda nº 281 refere-se, resumidamente, a remanejamento de recursos orçamentários, medida inviável no tocante ao Plano Plurianual, conforme já relatamos.

Somos, assim, contrários às emendas nº 86, 87, 90, 280, 281 e 318.

PROGRAMA 4111 – INCENTIVO À INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

As emendas nº 56, 57, 443, 444, 445, 446, 541, 754 e 755 cuidam do aumento das metas previstas para os indicadores de produto do referido Programa 4111. Mais uma vez, pedimos vênias para realizar ajustes nas propostas, de modo a permitir o seu acolhimento, através de subemenda.

SUBEMENDA nº 27 às emendas nº 56, 57, 443, 444, 445, 446, 541, 754 e 755.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos e do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 4111 – INCENTIVO À INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

INDICADORES DE RESULTADO DE PROGRAMA:	DE DE				META AO FINAL DO PPA
---------------------------------------	-------	--	--	--	-----------------------------

PORCENTAGEM DE COBERTURA MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM AS AÇÕES DO PROGRAMA (%)				51
PRODUTO: APOIO AOS MUNICÍPIOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE CONVÊNIOS FIRMADOS (unidade)				500
NÚMERO DE OBRAS DESCRITAS NOS CONTRATOS (unidade)				350
PRODUTO: KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE DISTRIBUÍDOS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE (unidade)				385
PRODUTO: MATERIAIS ESPORTIVOS DISTRIBUÍDOS				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS (%)				33
NÚMERO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DISTRIBUÍDOS (unidade)				88.900

Somos, portanto, favoráveis às emendas nº 56, 57, 443, 444, 445, 446, 541, 754 e 755, na forma da Subemenda nº 27 apresentada acima.

Por sua vez, a emenda nº 756 pretende apenas realizar remanejamento de recursos orçamentários, medida incabível no âmbito do PPA, conforme já mencionado. E por fim, a emenda nº 694 pretende modificar meta de indicador de produto do Programa 4110 – FORTALECIMENTO DA TEMÁTICA DA JUVENTUDE, medida que, respeitando a nobre intenção da proposta, consideramos desnecessária, estando os atuais parâmetros compatíveis com os objetivos almejados pelo PPA.

Diante do exposto, somos contrários às emendas nº 694 e 756.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Verificamos que o Programa 4200 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS recebeu somente 3 (três) emendas dos nobres deputados desta Casa. Embora reconhecido o mérito das propostas, consideramos que o referido programa não demanda intervenções, estando de acordo com os objetivos esperados.

Assim, somos contrários às emendas nº 457, 659 e 791.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A pauta dos direitos da pessoa com deficiência recebeu o total de 9 (nove) emendas ao Programa 4700 – SÃO PAULO + INCLUSÃO.

Consideramos pertinentes algumas modificações propostas, razão pela qual pedimos vênias para coadunar as sugestões através de subemenda.

SUBEMENDA nº 28 às emendas nº 230, 319, 351, 352, 365 e 693.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos e do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 4700 – SÃO PAULO + INCLUSÃO.

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE	DE			META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM OS QUAIS A SECRETARIA DESENVOLVE PARCERIAS VISANDO A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E O EMPONDERAMENTO DOS DIREITOS (unidade)					165
PRODUTO: PARCERIAS QUE PROMOVAM + INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIADAS NO ESTADO (unidade)					105.000
PRODUTO: PROMOÇÃO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES					
INDICADOR DE PRODUTO:					META AO FINAL DO PPA

NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMILIARES (unidade)				63.200
PRODUTO: MUSEU MEMORIAL DA INCLUSÃO				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE VISITANTES ÀS EXPOSIÇÕES (unidade)				60.100

Isto posto, somos favoráveis às emendas nº 230, 319, 351, 352, 365 e 693, na forma da Subemenda nº 28 ora apresentada.

Na sequência, as emendas nº 320, 353 e 354 pretendem modificar outras metas de indicadores de produto do referido Programa 4700. Embora pertinentes as alterações propostas, consideramos que os atuais parâmetros são suficientes para o atingimento dos objetivos esperados.

Somos, assim, contrários às emendas nº 320, 353 e 354.

TURISMO

A Secretaria de Turismo recebeu 7 (sete) emendas, em sua grande maioria ao Programa 5002 – ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Com respeito a todas as propostas apresentadas, consideramos que os atuais parâmetros não necessitam quaisquer intervenções.

Assim, somos contrários às emendas nº 61, 155, 156, 321, 322, 340 e 388.

GOVERNO

Os programas de responsabilidade da Secretaria de Governo foram alvo de 28 emendas, em sua maioria destinando alterações ao Programa 5121 – ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

As emendas nº 110, 259, 345, 447, 556 e 691 pretendem modificar metas de indicadores de produto e de resultado do referido Programa 5121.

Consideramos viáveis algumas modificações, porém, é necessário proceder a alguns ajustes por meio de subemenda.

SUBEMENDA nº 29 às emendas nº 110, 259, 345, 447, 556 e 691.

Alterem-se as metas ao final do PPA dos seguintes indicadores de produtos e do seguinte indicador de resultado, todos do Programa 5121 – ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

INDICADORES DE RESULTADO PROGRAMA:	DE	DE		META AO FINAL DO PPA
TAXA DE SATISFAÇÃO AOS USUÁRIOS DO IAMSPE (%)				89
PRODUTO: ASSISTÊNCIA À SAÚDE OFERECIDA AOS BENEFICIÁRIOS DO IAMSPE NO HSPE				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE RECLAMAÇÕES DO HSPE (%)				74
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO HSPE (unidade)				21.900.000
PRODUTO: ASSISTÊNCIA À SAÚDE OFERECIDA AOS BENEFICIÁRIOS DO IAMSPE NA REDE CONTRATADA				
INDICADOR DE PRODUTO:				META AO FINAL DO PPA
PERCENTUAL DE RECLAMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DO IAMSPE - DECAM (%)				3,95
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS CREDENCIADOS (unidade)				35.800.000

Assim, somos favoráveis às emendas nº 110, 259, 345, 447, 556 e 691, na forma da Subemenda nº 29 ora apresentada.

No tocante às demais emendas apresentadas para os programas de responsabilidade da Secretaria de Governo, com respeito ao mérito das

propostas, entendemos que os atuais parâmetros previstos no PPA enviado pelo Executivo são suficientes para o atingimento dos resultados esperados.

Assim, somos contrários às emendas nº 5, 8, 28, 29, 157, 277, 413, 414, 414, 502, 566, 567, 596, 627, 628, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703 e 704.

Caminhando para a conclusão da análise das emendas apresentadas, observamos que a emenda nº 484 pretende criar um novo Programa, destinado à promoção do desenvolvimento integral e integrado da primeira infância, pretendendo realocar produtos, indicadores de produto e indicadores de resultado já previstos no PPA enviado pelo Executivo, além de incluir outros que não foram previstos.

Com respeito à nobre intenção contida na proposta, consideramos que a reestruturação proposta, na forma como se apresenta, poderia gerar certas dificuldades de desenvolvimento e acompanhamento das ações previstas.

Dessa forma, de modo a viabilizar o acolhimento parcial da referida emenda, pedimos vênua para apresentar uma subemenda acrescentando alguns produtos que não estavam inicialmente previstos, sem que haja a criação do novo Programa.

SUBEMENDA nº 30 à emenda nº 484

Acrescente-se o seguinte produto e indicador de produto ao Programa 3500 – COMBATE À POBREZA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

PRODUTO: PARCERIAS INTERSECRETARIAIS P/ PROMOÇÃO DO DESENV. INTEGRAL E INTEGRADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO				
Melhoria de Gestão				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
NÚMERO DE REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (unidade)	2	2018	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16

Acrescente-se o seguinte produto e indicadores de produto ao PROGRAMA 0942 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA ÁREA DA SAÚDE

PRODUTO: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E INTEGRADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Melhoria de Gestão				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
ATUALIZAÇÃO DO ÍNDICE PAULISTA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – IPPPI (último ano disponível)	2014	2017-2019	FUNDAÇÃO SEADE	2021
NÚMERO DE MUNICÍPIOS CAPACITADOS NO PROGRAMA SÃO PAULO PELA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA (unidade)	41	2016	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO	101

Assim sendo, somos favoráveis à emenda nº 484, na forma da Subemenda nº 30 ora apresentada.

Finalizando a análise das emendas apresentadas, observamos que a emenda nº 426 pretende criar novo produto ao Programa 1606 – Melhorias da Malha Rodoviária, referente às obras da ponte Santos-Guarujá. A justificativa da referida emenda diz que a ponte em questão beneficiará milhares de pessoas, trazendo grande melhoria de bem-estar da população da Baixada Santista.

Consideramos valorosa a intenção contida na referida emenda, porém consideramos mais prudente que a inclusão do produto seja feita no Programa 1601, pois não se sabe ainda como o Governo pretende realizar as obras, podendo ser com recursos do Tesouro ou por meio de parceria ou concessão.

Assim, pedimos vênua novamente para apresentar a seguinte subemenda.

SUBEMENDA nº 31 à emenda nº 426.

Acrescente-se o seguinte produto e indicador de produto ao Programa 1601 – PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PRODUTO: OBRAS DA PONTE SANTOS-GUARUJÁ				
Finalístico				
INDICADOR DE PRODUTO:	VALOR MAIS RECENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FONTE DA INFORMAÇÃO	META AO FINAL DO PPA
OBRAS DA PONTE SANTOS-GUARUJÁ (%)	Não disponível	Não disponível	SLT – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	100

Somos, pois, favoráveis à emenda nº 426, na forma da Subemenda nº 31 ora apresentada.

CONCLUSÃO

Ante toda a argumentação apresentada, nosso parecer é:

1. Pela aprovação do Projeto de Lei nº 924, de 2019;
2. Pela aprovação das emendas nº 182, 412, 594 e 602;
3. Pela aprovação das emendas nº 7 , 10 , 12 , 18, 19, 21, 26 , 27, 30, 32, 48, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 93, 96, 97, 98, 99, 110, 111, 139, 140, 142, 147, 149, 151, 152 ,153, 154 , 170, 171, 172, 179, 198, 202, 205 , 207, 209, 210, 216, 229 , 230, 254, 256, 257, 258 , 259, 261, 262, 263, 264, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 328, 330, 333, 335, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 352, 365, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 389, 390, 391, 393, 394, 409, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 459, 460, 461, 462, 463, 466, 468, 484, 485, 509, 510, 511, 513, 514, 517, 518, 522, 524, 528, 529, 530, 533, 536, 537, 538 , 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 550, 551, 555, 556, 580, 581, 582, 583, 585, 591, 613, 616, 617, 625, 626, 635, 637, 651, 653, 654, 656, 657, 667, 669, 670, 672, 675, 676, 677, 678, 679, 682, 684, 685, 688, 689, 691, 693, 706, 709, 710, 719, 720, 722, 726, 727, 729, 730, 733, 738, 742, 743, 745, 747, 748, 749, 754, 755, 763, 773, 782, 783, 786, 787, 788, 794 e 799, **na forma das Subemendas nº 1 a 31 apresentadas.**

4. Pela rejeição das demais emendas.

É o nosso parecer.

- a) Delegado Olim - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição, às emendas nºs 182, 412, 594 e 602, às subemendas nºs 1 a 31 e contrário às demais emendas.

Sala das Comissões, 17/3/2020.

- a) Wellington Moura - Presidente

Wellington Moura - Marcos Zerbini - Alex de Madureira - Delegado Olim - Tenente Nascimento - Marcio da Farmácia - Paulo Fiorilo (com o voto em separado) - Paulo Correa Jr - Ricardo Mellão (a favor com restrições e favorável a todas as emendas do NOVO)